Audiogest – Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos

Relatório e Contas

31 de dezembro de 2023

Relatório de Gestão da AUDIOGEST
(Ano 2023)

No cumprimento da Lei e dos estatutos da Audiogest, elaborou-se o presente relatório, dando relevância a aspetos relacionados com a gestão da Associação, com a sua situação financeira, resultados obtidos do ano 2023 e expetativas para o exercício de 2024.

O ano de 2023 continuou a trajetória de recuperação económica da situação pandémica, tendo a economia portuguesa crescido 2,1%[1], o que representa uma desaceleração do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) face ao verificado em 2022. No entanto, mantém-se a perspetiva de convergência económica, com o PIB a crescer mais em termos reais face à UE ou à zona do euro, tanto em 2023 como nas projeções para 2024. Em concreto, no cenário macroeconómico do Banco de Portugal, a economia portuguesa deverá crescer 2,1% em 2023, projetando-se um abrandamento em 2024, para 1,2%. Já de acordo com o cenário apresentado pelo Conselho de Finanças Públicas, o PIB cresce, em termos reais, 2,2% em 2023 e 1,6% em 2024. Os valores projetados para 2024 encontram-se em linha com os estimados pela OCDE (crescimento de 2,2% em 2023 e de 1,2% em 2024). A OCDE prevê ainda para Portugal que a taxa de inflação baixe de 5,5% para 3,3% em 2024 e que o desemprego se mantenha estável, passando de 6,5% em 2023 para 6,3% em 2024.

A economia portuguesa teve um elevado dinamismo no primeiro trimestre de 2023, para desacelerar a partir do segundo trimestre. Contribuíram para este facto não só o esgotar do potencial de recuperação face à grande quebra anterior resultante da pandemia, mas, sobretudo, o fraco desempenho das economias parceiras, com destaque para a Alemanha, a política monetária crescentemente restritiva e o crescimento da taxa de inflação.

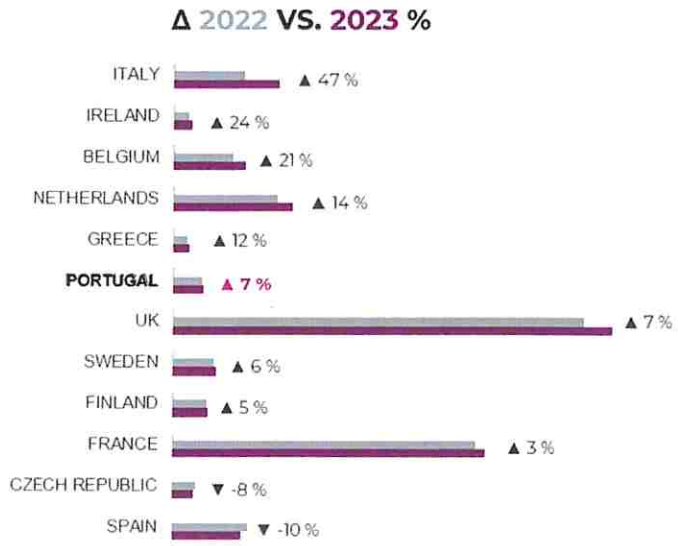
Neste contexto, é de salientar que a atividade de cobrança e licenciamento da Audiogest superou a tendência de recuperação em 2023, conseguindo uma evolução global das receitas de 7% e um desempenho extraordinário no licenciamento dos direitos de execução pública, com um crescimento de 26%, traduzindo-se no maior crescimento da Europa nesta rubrica. Esta evolução resulta da consolidação do projeto de transformação digital que trouxe formas mais inovadoras e eficientes de gestão do licenciamento, centradas na simplificação e na rapidez de resposta aos utilizadores de música. A implementação de ferramentas de Analytics permitiu ainda melhorar a qualidade e a rapidez da tomada de decisão de forma a permitir uma resposta cada vez mais rápida aos processos de licenciamento e às mudanças do mercado.

Além dos avanços operacionais, 2023 foi também um ano de conquistas culturais significativas, com quatro músicas nacionais entre as dez mais ouvidas em streaming e a fixação em 30% de uma quota para a transmissão de música portuguesa na Rádio. Estes são sinais claros do crescimento em estatura e influência da música portuguesa, algo que nos enche de orgulho e motivação para continuar a promover e valorizar o talento nacional.

[1] Banco de Portugal, Boletim Económico - dezembro 2023 "Projeções para a economia portuguesa em 2023–26" e Conselho das Finanças Públicas, Relatório nº 8/2023: "Perspetivas Económicas e Orçamentais 2023-2027 (atualização)

As figuras e quadros seguintes apresentam os principais indicadores de atividade das entidades de gestão europeias e onde destacamos os resultados positivos de Portugal:

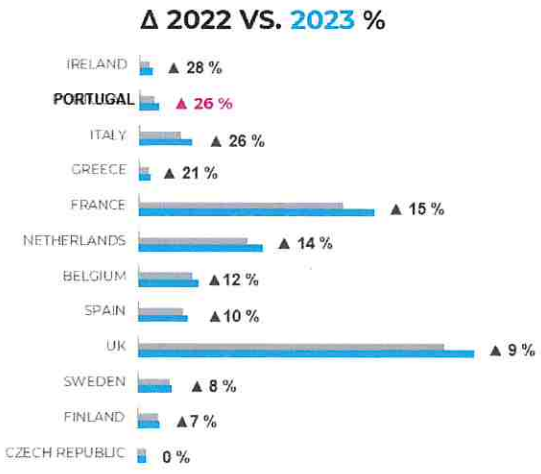
Figura 1 – Evolução das Receitas de direitos por país, total[2]





COUNTRY	2021	2022	2023
UK	128 714	159 534	170 369
FRANCE	101 437	117 487	121 189
NETHERLANDS	29 508	40 474	46 151
ITALY	28 899	27 692	40 776
BELGIUM	21 131	23 258	28 210
SPAIN	20 889	29 341	26 514
SWEDEN	15 183	15 851	16 769
FINLAND	11 879	12 920	13 530
PORTUGAL	**8 540**	**11 154**	**11 962**
CZECH REPUBLIC	6 111	8 884	8 203
IRELAND	4 092	5 868	7 289
GREECE	4 120	5 591	6 256

Figura 2 – Evolução das Receitas de direitos por país – Execução Pública, total[2]





COUNTRY	2019	2020	2021	2022	2023	Δ VS. 19
UK	78 528	44 886	56 742	80 124	87 726	12%
FRANCE	53 364	39 903	40 642	53 462	61 532	15%
NETHERLANDS	22 535	18 766	17 343	28 533	32 530	44%
BELGIUM	10 388	11 220	11 466	14 017	15 728	51%
ITALY	10 505	7 292	6 437	11 021	13 892	32%
SPAIN	12 083	6 757	7 733	11 757	12 957	7%
SWEDEN	8 099	6 853	7 482	8 310	9 012	11%
FINLAND	5 028	4 438	4 603	5 366	5 752	14%
PORTUGAL	**4 042**	**2 347**	**2 363**	**4 117**	**5 198**	29%
IRELAND	5 122	1 765	1 243	2 695	3 441	-33%
GREECE	2 827	1 297	1 407	2 567	3 114	10%
CZECH REPUBLIC	2 963	1 671	1 717	2 334	2 323	-22%

Num ano com resultados significativos para a indústria musical, observamos em 2023 a consolidação dos serviços de streaming, que representaram 73% do total das vendas de música em Portugal. Este fator contribuiu para que o

[2] Fonte: IFPI - International Federation of the Phonographic Industry

mercado digital tivesse um crescimento 25% em relação ao ano transato e atingisse a marca de €27.6 milhões. Quanto à venda de formatos físicos, estas mantiveram-se estáveis em relação a 2022, com receitas na ordem de €8.8 milhões.

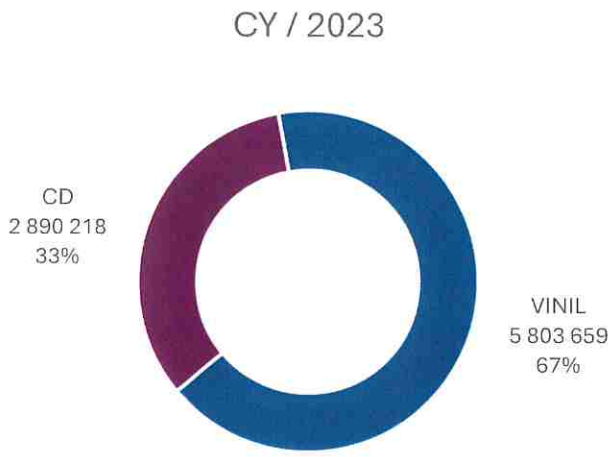
Em resumo, o mercado nacional de vendas e sincronizações atingiu a marca de €37 milhões, um crescimento de 16,4% em relação a 2022, como podemos verificar no quadro 1 em seguida

Quadro 1 – Receitas globais de venda de música, por formato (2022-2023)

FORMATO	2022	2023	Δ%
Mercado de Vendas + Sincronizações	**31 892 826**	**37 136 594**	**16,4**
Streaming	21 642 838	27 112 823	25,3
Downloads	389 718	384 899	-1,2
Mobile	170 684	185 143	8,5
Físico	8 887 956	8 811 220	-0,9
Sincronizações	801 630	642 510	-19,8

Quanto às vendas físicas, o vinil manteve-se em destaque em 2023 e representou 67% das vendas de álbuns, equivalente a €5,8 milhões.

Quadro 2 – Receitas globais de venda de música, formato físico - álbuns (2022-2023)



Álbuns ♪	2021	2022	Δ %
Vinil	4 018 898	5 807 656	44,5 ▲
CD	2 840 551	2 550 503	-10,2 ▼

Relativamente aos consumos de música, e apesar de prevalecer a preferência pela música estrangeira, (81% da receita corresponde a vendas ou streams de reportório estrangeiro), 2023 foi marcado por vários sucessos nacionais, terminando com quatro canções portuguesas entre o TOP 10 anual das tabelas de streaming:

- "COMO TU" de Bárbara Bandeira feat. Ivandro,
- "CHAKRAS" de Ivandro & Julinho KSD,
- "CASA" de D.A.M.A feat. Buba Espinho, e
- "LUA" de Ivandro.

Com base nos dados fornecidos pela IFPI, em 2023, a indústria musical global registou um crescimento de 10,2% nas receitas provenientes de vendas e dos direitos de artistas e produtores, totalizando 25.3 mil milhões de dólares.

Na Europa, esse crescimento foi de 8,9%, com receitas totais de 8 mil milhões de dólares. Portugal obteve, também aqui uma posição de destaque, com o 8º maior crescimento, de 12,42%, quando comparado com o ano anterior.

De notar igualmente que, apesar do crescimento das vendas de música, quando comparado com os países europeus com características de dimensão e/ou economia mais próximos de Portugal, é notória a oportunidade de melhoria e a consequente necessidade de criar incentivos ao mercado de vendas de música, de forma a diminuir a dependência da indústria em relação às receitas de direitos. De facto, as receitas (cobranças de direitos) enquanto percentagem do total das vendas de música, atingem em Portugal um valor muito acima da média dos países europeus (ver figura 3).

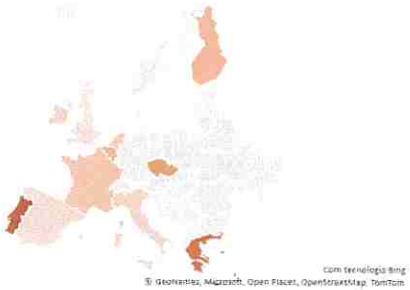
Deste modo, no seguimento da aprovação das alterações à Lei da Rádio na Assembleia da República, a Audiogest considera que - apesar de não ter sido possível alcançar mais avanços, nomeadamente no aumento da quota geral, da quota que visa proteger a música nacional, e na melhor determinação e definição de alguns conceitos, as alterações aprovadas em 2023 constituíram um importante passo no sentido certo e o resultado final apresenta melhorias substanciais em relação ao regime vigente.

Neste contexto, a quota geral de música portuguesa nas Rádios passou a ser fixada na Lei, por uma quota de 30%, e deixa de depender de uma revisão e fixação anual por parte do Governo.

A quota geral, quota de novidades e quota para música em língua portuguesa interpretada por cidadãos de Estados Membros da União Europeia, têm de ser obrigatoriamente cumpridas não só nos períodos diurnos como, também, durante a semana, para evitar que a passagem de música portuguesa seja relegada para períodos com fraca ou muito pouca audiência.

Figura 3 – Total de receitas (cobrança de direitos) em % do total de vendas de música por país (2019-2023)

Total Income Per Capita	2019	2020	2021	2022	2023
PORTUGAL	**40,04**	**38,5**	**31,45**	**34,96**	**32,02**
BELGIUM	23,1	24,8	20,35	20,82	23,67
FINLAND	22,08	19,72	17,23	17,45	17,48
CZECH REPUBLIC	27,2	18,11	14,75	17,79	15,07
NETHERLANDS	17,27	13,94	11,86	14	14,77
FRANCE	18,09	14,83	13,89	14,64	14,24
UK	13,99	9,77	9,44	11,58	11,59
GREECE	36,5	15,09	11,45	11,99	11,53
ITALY	16,06	9,8	10,32	8,65	11,01
SPAIN	14,97	10,4	9,5	12,21	9,48
IRELAND	16,69	7,66	7,36	7,92	9,09
SWEDEN	10,48	9,14	8,66	8,17	8,79



	2019	2020	2021	2022	2023
Western Europe	14,62	11,8	10,99	11,65	11,8
Eastern Europe	28,37	12,2	9,14	18,7	15,35
Europe Total	**15,23**	**11,83**	**10,81**	**12,11**	**12,06**

Fonte: IFPI - International Federation of the Phonographic Industry

Destacam-se de seguida as informações que, no nosso entendimento, contribuem para uma melhor compreensão da situação da Associação e cujo desenvolvimento se encontra em cada um dos pontos mencionados:

1. Radiodifusão e Retransmissão por cabo

A cobrança de direitos de radiodifusão registou uma evolução positiva de 9% face ao ano anterior. Apesar da evolução positiva, o desempenho desta rubrica foi inferior ao previsto, como demonstra o quadro abaixo. Para tal contribuiu o atraso na implementação do processo de cobrança às rádios locais fruto do pedido de negociação por parte das associações de rádios locais para pagamento das tarifas por conta dos seus associados. À data de finalização deste relatório é já claro para a Audiogest que esta foi mais uma estratégia pouco responsável por parte das respetivas associações, que levou a que aceitassem contrapartidas, aparentemente, sem o conhecimento e acordo das suas associadas e que levou a que depois de vários meses de negociação e colaboração para alcançar um protocolo, quando aguardávamos a aceitação final, fomos surpreendidos pelo recuo em praticamente toda a extensão do acordo. Não podendo a Audiogest e GDA ser responsabilizadas por mais uma manobra dilatória e que coloca as rádios numa posição de dívida acumulada cada vez mais significativa, foram já terminadas as negociações em curso, de forma a implementar o processo de cobrança (2017 a 2024) junto de cada rádio. As receitas de radiodifusão foram ainda penalizadas pela manutenção do atraso no pagamento por parte da Rádio TSF, cuja situação do grupo Global Media é de conhecimento público. A tendência de crescimento das receitas de retransmissão por cabo manteve-se, tendo permitido atenuar o efeito negativo das receitas de rádio.

Apresenta-se de seguida o detalhe da cobrança de radiodifusão e retransmissão por cabo (Valores para Produtores):

Quadro 3 - Cobrança de radiodifusão e retransmissão por cabo

Categoria Direitos	2023	Orç. 2023	2022	23 / 22	23 / Orç.
Radiodifusão & Retransmissão Cabo					
Rádio Pública	303 877	302 708	268 971	13%	0%
Rádio Privada	305 576	550 415	259 023	18%	-44%
TV Pública	303 877	302 708	268 971	13%	0%
TV Privada	414 439	412 033	385 171	8%	1%
Transmissão Originário por Cabo	7 297	3 009	1 235	491%	142%
Retransmissão por Cabo	1 794 708	1 729 000	1 699 437	6%	4%
Total Radiod. & Retransm. Cabo	**3 129 776**	**3 299 873**	**2 882 809**	**9%**	**-5%**

valores em euros (€)

2. Licenciamento de Execução Pública e Fornecimento de Música

Tal como foi já referido, o licenciamento e cobrança de direitos aos espaços públicos atingiu resultados históricos, com o maior crescimento da Europa face a 2022 de 26% e superando o valor orçamentado em 19%.

A consolidação do processo de transformação digital foi determinante para estes resultados, em paralelo com a maior eficiência obtida no atendimento e no acompanhamento de todos os pedidos dos utilizadores de música.

São ainda de relevar os resultados obtidos no novo licenciamento, alavancados pelo crescimento da equipa interna no interior do país, pela implementação da nova estratégia de elaboração de rotas, maior proximidade da estrutura central e acompanhamento dos processos de licenciamento suportado pela melhoria das ferramentas tecnológicas utilizadas. Foi, assim, possível verificar que as zonas geográficas que contaram com a presença permanente de delegados de licenciamento, bem como ações de equipa definidas estrategicamente, tiveram um crescimento médio de 40% no novo licenciamento, quando comparado com as restantes zonas onde o crescimento médio foi de 10%.

Em matéria de fiscalização de execução pública e mantendo-se o regime contraordenacional, mantem-se também a clara insuficiência de atuação, quer por parte dos órgãos de polícia criminal, sobretudo por falta de conhecimento acerca dos novos procedimentos e respetivo enquadramento legal, bem como da IGAC, enquanto entidade responsável pela instrução dos processos, mas sobretudo enquanto principal responsável pela capacitação dos agentes fiscalizadores. A Audiogest mantem a sua estratégia de colaboração com os órgãos de fiscalização, atuando, quer na formação, quer no acompanhamento dos processos de contraordenação, sempre que lhe é prestada a respetiva informação.

Apresentamos de seguida o detalhe da cobrança conjunta para produtores e artistas por áreas de atividade, bem como a evolução do licenciamento voluntário:

Figura 4 - Cobrança conjunta para produtores e artistas por áreas de atividade

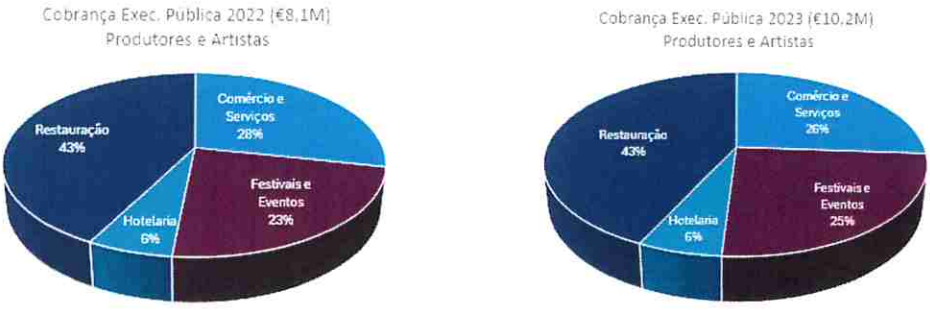
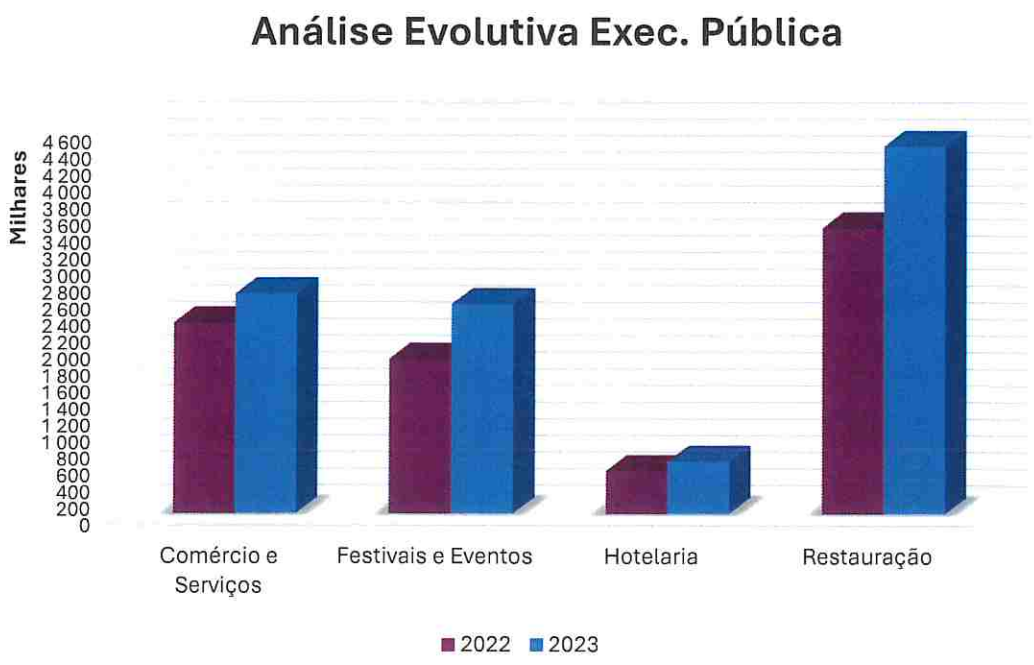


Figura 5 – Análise evolutiva Execução Pública



Contencioso de execução Pública

A recuperação dos direitos pela via de contencioso e judicial obteve uma evolução positiva de 10% nas receitas de direitos. Esta área da atividade foi impactada pela grande quantidade de cessações de atividade, alterações e cancelamentos de utilização de música reportados pelos empresários nesta fase dos processos, em relação a dívidas acumuladas dos períodos de pandemia e em consequência da falta de informação prestada nas fases devidamente identificadas e comunicadas pela Audiogest para este efeito. Este efeito prolongou-se ao longo do ano de 2024.

No quadro abaixo apresenta-se os resultados e gastos totais da área de contencioso, obtidos pelo serviço de licenciamento (Produtores e Artistas):

4 - Resultados e gastos totais da área de contencioso

Contencioso de Ex. Publica	2023	2022	23/22
Cobrança de direitos*	324 600	294 232	10%
Gastos Diretos (avenças, custas, deslocações)	(96 234)	(96 632)	0%
Gastos de estrutura	(63 354)	(72 291)	-12%
RESULTADO	**165 012**	**125 309**	**32%**

* Valores já incluídos nos gráficos de cobrança de execução pública

Quadro

Quadro 5 - Principais indicadores do Serviço de Licenciamento Conjunto (Produtores e Artistas)

Descrição	2023	Orc. 2023	2022	23 / 22	23/Orç.
Execução Pública					
Execução Pública	10 189 716	8 580 000	8 091 891	26%	19%
Fornecimento de Música	121 124	120 003	141 938	-15%	1%
Total EP + FM	**10 310 840**	**8 700 003**	**8 233 829**	**25%**	**19%**
Gastos Diretos de Licenciamento					
Licenciamento Voluntário terreno	536 046	571 458	388 318	38%	-6%
Contencioso E.P.	96 234	98 000	96 632	0%	-2%
Contencioso de grandes utilizadores	856	9 000	6 091	-86%	-90%
Comunicação e Produção Licenciamento	82 397	81 200	79 994	3%	1%
Subtotal Gastos Diretos	**715 533**	**759 658**	**571 035**	**25%**	**-6%**
Gastos de Estrutura	**1 188 330**	**1 317 344**	**1 027 790**	**16%**	**-10%**
TOTAL GASTOS	**1 903 863**	**2 077 002**	**1 598 825**	**19%**	**-8%**
GASTOS VS COBRANÇA	**18%**	**24%**	**19%**		

Nota: Conforme já referido, os gastos espelhados no mapa também se referem à atividade de licenciamento e cobrança de direitos de radiodifusão. Não obstante o valor da cobrança destes direitos não se encontra espelhado neste mapa o que tem por efeito inflacionar o valor do rácio (Gastos / Direitos).

3. Outras atividades da Audiogest

Este capítulo descreve sinteticamente a atividade da Audiogest que não está diretamente relacionada com a atividade de cobrança de direitos, sejam eles apenas relativos a produtores, sejam eles cobrados conjuntamente com os direitos relativos a artistas. Os gastos desta atividade, sempre que não se traduzam em rubricas financiadas pelo fundo cultural (cfr. Ponto 6 infra), são financiados exclusivamente pelo centro de gastos denominado Audiogest Serviços aos Associados – verbas afetas exclusivamente a produtores.

(i) Parcerias Estratégicas:

Como salientado no Relatório de Gestão de 2022, decorrente da conclusão do processo negocial com a GDA, foi materializado num novo acordo relativo à cobrança de direitos de produtores e artistas que entrou em vigor no início do ano de 2022. Deste modo, em 2023 assistimos à consolidação do referido acordo permitindo que a responsabilidade pela gestão corrente do licenciamento fique a cargo da AUDIOGEST, deixando assim de haver gestão conjunta, apenas para matérias relacionadas com a execução corrente da cobrança.

Em 2023 foi iniciada uma parceria estratégica que inclui os vários fornecedores de música ambiente para lançamento de um serviço que agregue o fornecimento de música e os direitos respetivos, - projeto "Música com Direitos". Este novo serviço permite trazer vantagens para os utilizadores de música através da redução de custos e sobretudo permitirá o contacto com uma única entidade, neste caso o fornecedor de música ambiente, para a contratação do serviço de música e dos direitos de produtores e artistas. Para além das vantagens esperadas na rentabilidade, reforça-

se o importante contributo do projeto para melhoria dos critérios de distribuição através da disponibilização de informação real sobre a utilização de música em cada um dos espaços fornecidos e que poderá ser agregada a outras fontes de informação com o objetivo de, futuramente, se poder iniciar a distribuição dos direitos de execução pública com base em critérios mais próximos da utilização real.

(ii) ***Processo Legislativo Europeu***

No quadro da União Europeia, em 2023 foi dada continuidade da discussão (no plano europeu e mundial) acerca de medidas legislativas aptas a regular a inteligência artificial, processo determinante para a Indústria da Música e para as indústrias criativas em geral.

A Audiogest, a par das organizações filiadas na IFPI, esteve plenamente envolvida e procurou ativamente salvaguardar os direitos de autor e conexos e preservar a aplicação dos princípios de Direito de Autor à inteligência artificial através de diversos contributos para a elaboração do texto do Regulamento da Inteligência Artificial (IA ACt), junto das entidades nacionais e europeias.

A Audiogest, alinhada com a posição da IFPI, interveio igualmente com contributos junto das entidades nacionais e europeias no processo legislativo relativo ao "Caso RAAP" [3] , na medida em que a Comissão Europeia manifestou que pretenderia dar início a um processo legislativo com vista a impor, aos Estados-Membros, a previsão da condição de reciprocidade para a proteção de reportório estrangeiro e que, a ocorrer, poderá levar à dispensa de remuneração pela utilização de reportório norte-americano que, nalguns países passaria a ser de utilização livre. Ora, sem prejuízo do direito nacional ter particularidades relevantes que poderão levar a evitar o pior, é evidente o risco que decorre do potencial impacto desta decisão, quer em termos de redução de tarifários, quer mesmo possível exclusão da obrigação de licenciamento de alguns utilizadores.

(iii) Processos Legislativos e Regulatórios Nacionais

Em 2023, a Audiogest, à semelhança dos anos anteriores, apresentou um conjunto de propostas sobre as seguintes matérias:

Incentivo fiscal ao mercado digital nacional da música

A Audiogest – Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos, em conjunto com a AFP - Associação Fonográfica Portuguesa, apresentou uma proposta de benefício fiscal à subscrição de serviços de streaming de música no âmbito da discussão do Orçamento do Estado para 2024. Foram realizadas audiências com a Sra. Vice-Presidente da Assembleia da República, a Deputada Edite Estrela, com a Comissão Especializada de Orçamento e Finanças bem como com os grupos parlamentares do Partido Socialista, Partido Social Democrata, Iniciativa Liberal e Partido Comunista Português.

[3] Acórdão do TJUE, de 8 de setembro de 2020, Caso (C-265/19), que de forma muito resumida determina que o direito da UE não permite que um Estado Membro introduza na sua legislação a reciprocidade como condição de proteção de reportório estrangeiro. Em termos práticos, impõe a proteção, em termos gerais, de todo o reportório norte-americana

Tal proposta foi positivamente acolhida pelo Grupo Parlamentar do PSD, tendo sido apresentada pelo referido Grupo Parlamentar a proposta de alteração nº 1034C-1, que introduzia uma alteração ao artigo 78º e aditava o artigo 78º-H do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), permitindo a dedução de despesas de "encargos com cultura musical" correspondente a 20% do valor suportado a título de custos, deduzido do valor do IVA, com a subscrição de serviços digitais de transmissão música (streaming), por qualquer membro do agregado familiar e até ao limite máximo de 100 euros. Uma vez que tal proposta não foi aceite em sede de discussão na especialidade, face aos efeitos positivos que estes incentivos fiscais poderão ter na edição musical nacional, contribuindo para que Portugal alcance taxas de penetração deste tipo de serviços próximas da média europeia, a Audiogest irá defender novamente esta matéria na proposta de Orçamento do Estado para 2025.

Uniformização do regime fiscal aplicável a todas as EGC

Há muito que a Audiogest, acompanhada de outras entidades de gestão coletiva, vem exigindo a uniformização do regime fiscal aplicável à comissão de gestão que, aliás, só não é aplicado da mesma forma a todas as entidades de gestão em virtude de uma interpretação errante e errónea da Administração Fiscal, que tem vindo a aplicar regimes diametralmente opostos a entidades que têm os mesmos e exatos fins e natureza.

A exigência das Entidades de Gestão Coletiva é simples: ter um regime uniforme de tributação em sede de IVA, entre todas as ECG. Este é um pressuposto essencial para que possam vir a ser implementados os Balcões de Licenciamento Conjunto, previstos na LEGC e que são um objetivo assumido pelo Estado Português. Tal uniformização só não existe fruto de uma interpretação errante, dissonante e seletiva da Autoridade Tributária, quanto a esta matéria.

A relevância desta matéria foi reconhecida pelo PSD, que apresentou uma proposta de alteração ao Orçamento do Estado 2024, que pretendia ir ao encontro da necessidade de ter um regime uniforme de tributação em sede de IVA entre todas as Entidades de Gestão Coletiva. Essa proposta, correspondia, por outro lado às conclusões de um parecer do JURISAPP, aderindo, por completo, aos argumentos e conclusões jurídicas daquele parecer, e, por outro, às necessidades manifestadas por TODAS as entidades de gestão coletiva potencialmente envolvidas (Audiogest, GDA, GEDIPE e SPA. Que representam, respetivamente, produtores musicais; músicos, atores e bailarinos; produtores de obras audiovisuais e autores de todas as categorias). Apesar das nossas propostas em sede de orçamento de estado para 2023, e dos sucessivos alertas aos anteriores responsáveis pela tutela da Cultura a necessidade de resolver semelhante discrepância permanece à data de elaboração deste Relatório.

Reenquadramento fiscal dos rendimentos relativos a Direitos de Autor e Direitos Conexos (Impostos sobre o Rendimento)

O tratamento fiscal dado aos rendimentos provenientes do direito de autor – o mesmo dado a uma "atividade" ou prestação de serviços, titulando-se tal rendimento, em sede de IRS com recibos verdes e de IRC com faturas equivalentes a prestações de serviços - não só não traduz a efetiva realidade material em causa (o rendimento de uma propriedade ainda que intelectual), como acarreta inúmeros dificuldades e perplexidades práticas de aplicação. Tal é o caso do seu enquadramento (que deveria ser de "não enquadramento") no Estatuto dos Profissionais da Cultura e da sua incompatibilidade com pensões devidas por invalidez, apenas para citar dois exemplos, sendo o segundo absolutamente dramático para alguns autores e artistas.

O Grupo Parlamentar do PSD apresentou igualmente uma proposta de alteração ao OE24, Proposta nº 528 C, que considerava que "relativamente à tributação dos rendimentos de propriedade intelectual e industrial, a inclusão destes na categoria B do IRS revela-se desadequada, trazendo custos fiscais acrescidos para os contribuintes desincentivando a criação intelectual e a inovação. Acolhendo as melhores experiências europeias (como no regime espanhol), estes rendimentos devem constar de uma categoria própria seguindo a lógica já aplicada pelo legislador em sede de rendimentos de capitais e prediais."

Lei da Rádio

Durante o ano de 2023, estiveram em discussão na Assembleia da República, alterações à Lei da Rádio, as quais demonstraram ter um grande impacto na indústria da música, de tal forma que as três Entidades de Gestão Coletiva relevantes para a indústria – Audiogest (produtores fonográficos), GDA (artistas) e SPA (autores), reuniram com o intuito de delinear uma estratégia de intervenção unificada no processo legislativo.

Para além desta reunião, a Audiogest foi ouvida por vários Partidos Políticos com representação parlamentar, tendo-se feito acompanhar, na maioria destas audições, por um grupo de músicos.

O esforço conjunto das três Entidades de Gestão Coletiva, levou a que fosse realizado um texto subscrito por centenas de músicos, produtores e outros trabalhadores da indústria, reclamando mais música portuguesa nas rádios.

A intervenção da Audiogest junto dos deputados da Assembleia da República – em conjunto com o grupo de músicos que a acompanhou – bem como a contribuição com a partilha de estudos e memorandos, demonstrou-se essencial para o desenvolvimento do processo legislativo.

O principal foco de discussão prendia-se com a fixação da quota de música portuguesa na rádio, bem como as sub-quotas associadas a essa.

O processo legislativo da Rádio, bem como a intervenção da AUDIOGEST decorreram durante o ano de 2023, embora a aprovação da Lei tivesse ocorrido apenas em 2024.

(iv) Distribuição de Direitos

A distribuição de direitos obteve também uma evolução positiva de 7% face a 2022, superando o orçamentado em 10%, fruto dos resultados obtidos na cobrança de execução pública e também da redução inferior à prevista para os recebimentos de direitos provenientes da Cópia Privada.

O detalhe dos montantes distribuídos é evidenciado no ponto 4. do presente relatório e no Relatório de Transparência. Em relação à distribuição das receitas de direitos provenientes da transmissão originária de serviços de programas audiovisuais ("Canais de Televisão"), em 2023 a monitorização de programas e audiências por períodos horários passou de 4 para 15 canais, ampliando-se a distribuição de direitos com base na efetiva utilização de música.

(v) Report de Números de Mercado, Tabelas de Vendas (TOPs) e Galardões e ferramentas disponíveis

Durante o ano de 2023, continuaram a ser implementadas melhorias nos relatórios dos números de mercado reportados pelos associados. No relatório anual de 2023, incluímos uma taxa de cobertura de mercado (coverage rate) para calcular a projeção das vendas totais do mercado musical. Essa adaptação segue as melhores práticas de divulgação de dados de mercado recomendadas pela IFPI (Federação Internacional da Indústria Fonográfica).

Além disso, em 2023, foram realizadas alterações significativas na metodologia de conversão de consumo de streams em unidades de singles, que afetarão os rankings semanais e acumulados de vendas nos TOPs e entraram em vigor a partir de janeiro de 2024. Além de prever a inclusão do Youtube nas monitorizações de consumo de stream, o novo TOP passará a aferir pesos diferentes entre o streaming por assinatura e anúncio, além de atualizar as métricas atuais de conversão destes consumos em unidades de single.

Também foram desenvolvidos em 2023, para ter lugar nos TOPs de 2024, novos relatórios que permitirão contabilizar álbuns digitais com base no consumo de Streams (Álbum Stream) e vendas de vinil. Este último, previmos a divulgação apenas nos TOPs acumulados).

Também iniciamos testes e customizações num novo sistema web desenvolvido pelo atual prestador dos serviços de monitorização de dados, que foi implementado em 2024. Esta atualização visa permitir que os associados obtenham um conjunto de informações e KPIs mais alargados, para gestão dos dados relativos às vendas monitorizadas por este prestador de serviços.

No ano de 2023, foram atribuídos 962 galardões a Singles e 29 a Álbuns.

No âmbito dos serviços de emissão de códigos ISRC, produtores foram atendidos 399 pedidos.

(vi) Relação com Associados e novas ferramentas disponíveis

Em 2023, deu-se início ao desenvolvimento no Portal do Associado, que será o canal através do qual os produtores associados, ou não, poderão obter serviços dedicado à indústria fonográfica.

As ações direcionadas à desmaterialização e digitalização dos serviços prestados à Indústria através de um canal único de atendimento web, denominado Portal Audiogest, continuaram a gerar impactos positivos. O ambiente passou a contar em 2023 com 4 módulos de serviços, sendo eles:

1. A desmaterialização do mandato (entregue no final do ano de 2022). Esta funcionalidade permitiu mais agilidade, segurança, assim como melhor controlo e gestão dos pedidos de inscrição na Audiogest. Durante o ano de 2023, 118 mandatos foram assinados através do Portal Audiogest, sendo 65 novas inscrições e 53 atualizações.

No final de 2023 já são contabilizados mais de 270 associados inscritos.

2. Novos registos e a atualização online do reportório do associado, com disponibilidade online num ambiente seguro e controlado. Destaca-se que 28 mil faixas foram carregadas em 2023 através da ferramenta.

3. A automatização da atribuição e registo do código ISRC, que resultou em maior eficiência e redução de riscos com erros de aplicação, além de substancialmente menor tempo de atendimento.

4. Os pedidos de emissão de galardão, que disponibilizam ao Associado poder preencher os formulários eletronicamente, obter cálculos automáticos e enviar evidências em relação aos pedidos.

Para o backoffice da Audiogest, também foi desenvolvido um ambiente que permite através dos relatórios dos TOP acumulados, carregar os ficheiros de vendas, emitir e registar automaticamente certificados a títulos que atendam aos requisitos do Regulamento de Galardões para receber galardões.

Com o objetivo de aprimorar e otimizar nosso atendimento, também implementamos uma Central de Atendimento Telefónico para lidar com chamadas relacionadas a dúvidas frequentes colocadas à Audiogest. Essas chamadas geralmente envolvem produtores não associados e abordam temas como informações para obtenção de ISRC, entre outros. Essa iniciativa permite-nos filtrar situações em que a intervenção de um analista da Audiogest é mais apropriada e necessária, resultando em maior eficiência nos processos de atendimento.

No âmbito da eficiência dos canais de comunicação com os associados, foi implementada uma ferramenta que automatiza o envio de e-mails recorrentes, como relatórios semanais e pedidos de informações mensais. Além disso, essa ferramenta permite gerar indicadores-chave de desempenho (KPIs) relacionados com a receção e leitura desses e-mails.

No que diz respeito à estratégia de formação dos associados sobre os nossos serviços e processos, iniciámos o desenvolvimento de tutoriais em vídeo com abordagens rápidas para orientações que abrangem as etapas de inscrição e serviços, além da produção de um vídeo institucional da Audiogest.

Neste ano já foi entregue a desmaterialização do processo de inscrição e foi iniciado o desenvolvimento para a obtenção de códigos ISRC – International Standard Recording Code.

Foram também continuadas as melhorias no site da Audiogest, para que este seja cada vez mais intuitivo e transparente.

Não menos relevante, foram atualizadas as informações que a Lei obriga a disponibilizar online, tornando-a mais intuitiva e de acesso facilitado. Em particular destacamos a disponibilização online de listagens de faixas não alocadas,

permitindo assim aos respetivos titulares identificarem-se como tal com vista a poderem receber os valores de distribuição de direitos alocados a tal reportório.

No contexto do processo de emissão de faturas de direitos, elevamos o nível de segurança transacional dos documentos, passando a carregá-los através da área reservada do associado, eliminando outros procedimentos, designadamente as transações comunicadas por e-mails.

A Audiogest reportou à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) cerca de 3380 novidades musicais interpretadas em língua portuguesa ou por portugueses, independentemente da língua em que foram interpretadas. Isso ocorreu no âmbito do cumprimento das quotas mínimas de passagens de música portuguesa nas rádios, conforme estabelecido pela Lei da Rádio.

(vii) Prémios da Música

Em 2023 realizou-se com sucesso mais uma edição dos prémios da Música, desta vez com condições efetivas de participação de público, mantendo-se o seu principal patrocinador e a transmissão em direto e em "horário nobre", através da RTP 1. Uma vez mais, não obstante o sucesso alcançado nas edições anteriores, foram identificadas mais possibilidades de melhoria, que se traduziram na alteração do regulamento para a edição de 2024 e em melhorias na produção do espetáculo.

(viii) Casa da Indústria da Edição Musical

No final do ano de 2023, a Audiogest deu início ao projeto da "Casa da Indústria da Edição Musical", que tem como principal objetivo contribuir para a inovação e promoção do setor da música em Portugal, criando um ecossistema de forte dinamismo das Indústrias Criativas e Culturais, através da agregação num só espaço de diversos serviços de apoio à indústria da música.

Alguns dos objetivos que pretendemos alcançar no quadro deste projeto são:

- A Promoção da inovação e resposta aos desafios da crescente digitalização do setor da música em Portugal;
- A capacitação dos associados da AUDIOGEST. AFP e AMAEI, produtores e editores musicais nacionais, designadamente promovendo cursos de formação ("Academia da música");
- Partilha de experiências e oportunidades entre os vários agentes do setor; e
- Criação de um espaço identitário da Indústria Musical e, em especial, da edição musical.

Trata-se da implementação de um conjunto de condições físicas e logísticas que possam estar permanentemente ao serviço da Associação e dos seus membros. De uma forma sucinta, pretende-se criar um espaço que a comunidade da edição e produção fonográfica identifique como seu e que esteja efetivamente ao serviço desta comunidade. Os espaços e respetivas valências pretendidas refletem a ampla abrangência e dinamismo que se pretende dar a esta "Casa".

Foi assim realizada uma reunião exploratória com a Câmara Municipal de Lisboa, com vista ao estabelecimento de parcerias para encontrar as instalações adequadas.

(xix) Participação da AUDIOGEST noutras entidades e fóruns

Adicionalmente, mas não menos importante, cumpre salientar a participação nos organismos formais e informais que a Audiogest integrou, no ano de 2023 a saber:

(i) Membro da Direção da AGECOP;

(ii) Membro da Direção do MAPINET;

(iii) Membro da Direção da Associação Why Portugal; e

(iv) Membro da Comissão de Propriedade Intelectual da Câmara Internacional de Comércio.

Um conjunto de outras muito relevantes atividades da Associação são descritas adiante, no capítulo reservado à execução do fundo cultural da AUDIOGEST, uma vez que são por este parcial ou integralmente financiados.

4. Indicadores Económicos e de Atividade (Análise Agregada e Global para Produtores)

No que respeita à execução orçamental da Audiogest, que agrega o licenciamento e a atividade da "Audiogest 1", apresentam-se de seguida os principais indicadores de cobrança e gastos:

Quadro 6 – Execução orçamental cobrança e gastos (Produtores)

DIREITOS COBRADOS	2023	Orc. 2023	2022	23/22	23/Orç.
Radiodifusão	1 327 771	1 567 864	1 182 137	12%	-15%
Retransmissão por cabo	1 794 708	1 729 000	1 699 437	6%	4%
Transmissão originária por cabo	7 297	3 009	1 235	491%	142%
Exec. Pública e Dubbing (via PassMúsica)	5 169 565	4 350 002	4 126 916	25%	19%
Internet	3 838	3 950	17 091	-78%	-3%
SUBTOTAL	**8 303 178**	**7 653 825**	**7 026 816**	**18%**	**8%**
Cópia Privada	3 585 675	3 670 647	4 116 550	-13%	-2%
Receitas não Correntes	3 983	33 419	11 369	-65%	-88%
TOTAL DIREITOS	**11 892 836**	**11 357 891**	**11 154 735**	**7%**	**5%**
TOTAL GASTOS PASSMÚSICA (50% PRODUT	**951 932**	**1 038 501**	**799 412**	**19%**	**-8%**
GASTOS SUPORTADOS PELO FUNDO CULTU	**0**	**0**	**0**	**n.a**	**n.a**
TOTAL GASTOS "AUDIOGESTI"	**696 232**	**789 489**	**948 893**	**-27%**	**-12%**
TOTAL GASTOS FINAL	**1 648 164**	**1 827 990**	**1 748 305**	**-6%**	**-10%**
GASTOS VS COBRANÇA	**14%**	**16%**	**16%**		

Apresenta-se de seguida os quadros comparativos de resumo dos direitos colocados à disposição dos Associados da Audiogest, bem como dos rendimentos da Associação:

Quadro 7 – Direitos colocados à disposição dos Associados

Direitos colocados à disposição *	2023	Orc. 2023	2022	23/22	23/Orç.
Radiodifusão & Retransmissão por Cabo	2 954 433	3 153 904	2 738 616	8%	-6%
Exec. Pública e FMA **	4 884 961	4 110 185	3 899 580	25%	19%
Internet	3 646	3 753	16 174	-77%	-3%
Cópia Privada	3 388 349	2 914 824	3 889 720	-13%	16%
TOTAL	**11 231 389**	**10 182 766**	**10 544 089**	**7%**	**10%**

* Direitos colocados à disposição dos Associados, já deduzidos do fundo cultural e reservas

** Fornecimento de Música Ambiente

5. Rendimentos

Quadro 8 – Direitos colocados à disposição dos Associados

RENDIMENTOS	2023	2022	23/22
Comissão de gestão	1 661 197	1 550 597	-15%
Juros recebidos	6	142	-93%
Subsídios à exploração	-	-	0%
Outros rendimentos	1 027 788	878 040	8%
TOTAL	**2 688 991**	**2 428 780**	**-37%**

Foram imputados aos associados da Audiogest, no ano de 2023 € 1.661.197 a título de comissão de gestão, que representa cerca de 15% do total de direitos colocados à disposição dos associados da Audiogest, líquidos do fundo cultural e reservas.

6. Execução Orçamental do Fundo Cultural

A execução orçamental do fundo cultural é apresentada, não só no contexto do habitual relatório de atividades, como também no contexto do relatório anual de transparência previsto no artigo 26.º - A e no Anexo I à da LEGC, lidos também à luz do nº 3 do anexo à diretiva 2014/26/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à gestão coletiva dos direitos de autor e direitos conexos e à concessão de licenças multiterritoriais de direitos sobre obras musicais para utilização em linha no mercado interno (doravante Diretiva 2014/26/UE). O fundo cultural é constituído por 5% dos direitos cobrados pela Audiogest em relação a produtores.

Integram ainda as receitas do fundo cultural, os montantes retidos a título de fundo cultural que estão na origem da cobrança de direitos da AGECOP e que são entregues por esta entidade aos seus associados para que estes os afetem aos fins previstos na Lei nº 49/2015 de 5 de junho.

No ano de 2023 foi registado um total de receitas de direitos do Fundo Cultural no montante total de € 1.462.023 e um total de despesas do Fundo Cultural no montante de € 667.431, que se apresentam em detalhe no mapa seguinte:

DESCRIÇÃO		2022	2023		23 / 22	% Exec.
		Real	Orçamento	Realizado	(%)	(R/O)
Saldo Inicial		**1 976 778**	**2 644 555**	**2 644 555**		
RECEITAS		**1 605 221**	**1 303 330**	**1 462 023**	**-9%**	**112%**
Cobrança Audiogest		576 084	538 612	565 605	**-2%**	**105%**
Transferências da AGECOP		1 029 138	764 718	896 419	**-13%**	**117%**
DESPESAS		**937 445**	**909 463**	**667 431**	**-29%**	**73%**
(i)	Ações de promoção e sensibilização	20 910	96 338	33 559	**60%**	**35%**
(ii)	Apoio e Patrocínios a Congressos e Ações de Capacitação	97 863	74 000	83 050	**-15%**	**112%**
(iii)	Monitorização Utilizações Fonogramas	65 556	98 819	69 466	**6%**	**70%**
(iv)	Informação Estatística sobre Mercado Musical	163 223	169 088	180 675	**11%**	**107%**
(v)	Contribuições para Organizações Internacionais (PI)	29 977	29 866	40 696	**36%**	**136%**
(vi)	Workshops e Formação com Entidades Fiscalizadoras	0	46 000	0	**n.a.**	**0%**
(vii)	Edições e Publicações	1 600	1 600	4 134	**158%**	**258%**
(viii)	Congressos e ações de cooperação PALOPs / CPLP	0	0	0	**n.a.**	**n.a.**
(ix)	Estudos sobre utilizações digitais e pirataria	7 966	7 966	11 260	**41%**	**141%**
(x)	Internacionalização Música Portuguesa	82 090	74 000	73 324	**-11%**	**99%**
(xi)	Cursos Formação	0	0	0	**n.a.**	**n.a.**
(xii)	Promoção da música nacional	51 459	191 786	131 208	**155%**	**68%**
(xiii)	Gabinete de Crise	0	0	0	**n.a.**	**n.a.**
(xiv)	Fundo de Solidariedade com a Cultura	0	0	0	**n.a.**	**n.a.**
(xv)	Apoio à Produção Musical	404 351	0	15 000	**-96%**	**n.a.**
(xvi)	Apoio serviços FC	12 450	120 000	25 058	**101%**	**21%**
SALDO FINAL		**2 644 555**	**3 038 422**	**3 439 148**	**30%**	**113%**
Taxa de Execução do Fundo Cultural		**26%**	**23%**	**16%**		

O mapa evidencia uma taxa de execução do fundo cultural de 16%, cujo saldo, em 31 de dezembro de 2023, ascendia a € 3.439.146.

Em cumprimento das já referidas normas aplicáveis, procede-se à explicação da utilização dos montantes inscritos nas várias rubricas, nos termos da alínea b) do nº 2 do anexo à diretiva 2014/26/UE:

(ii) **Protocolo AMAEI** – Traduziu-se na continuidade das parcerias já estabelecidas anteriormente, quer em relação ao ciclo de workshops que é desenvolvido em matérias como a edição musical, os direitos de autor e os direitos conexos, quer em relação à comparticipação atribuída ao European Sync.

(iii) **Protocolo Skoola** – Traduziu-se num apoio conferido ao projeto "Skoola", uma escola de ensino não formal de música urbana para jovens, cujo projeto final era a edição de um EP pelos alunos, para o qual a AUDIOGEST, através do seu Fundo Cultural, deu o seu contributo, como forma de incentivo à atividade cultural.

(iv) **Monitorização de utilizações de Fonogramas** – Trata-se dos gastos correspondentes aos serviços de monitorização radiofónica de utilização de fonogramas, bem como a aquisição do serviço Baréme Rádio, que dá conta das audiências radiofónicas. A informação obtida tem uma dupla utilidade, (i) em relação à generalidade das rádios monitorizadas, um conhecimento profundo da apetência dos ouvintes e das escolhas das rádios em relação ao reportório musical, permitindo também ter elementos relevantes para uma melhor promoção, por parte das associadas, dos seus produtos culturais e a obtenção de dados relevantes para aferir o valor económico da música na atividade radiofónica. (ii) em relação às rádios não licenciadas, permite a deteção generalizada dos ilícitos. Termos em que constitui um instrumento de promoção das obras, prestações e produtos da indústria fonográfica, bem como uma ação de

identificação de infrações lesivas dos direitos conexos de produtores fonográficos. Os resultados desta monitorização são disponibilizados a todos os membros da Audiogest.

(v) **Informação estatística sobre o mercado musical** – Trata-se da contratação de serviços relativos a informações sobre o consumo físico e digital de música. Estes serviços, além de permitirem uma análise genérica da evolução de mercado, permitem ainda a análise detalhada sobre a apetência do utilizador de música por determinados produtos musicais. Estes serviços permitem, por exemplo, elaborar o TOP semanal de vendas musicais em Portugal. Os serviços estão disponíveis para qualquer membro da Audiogest e as informações obtidas são, com ressalva do cumprimento da legislação aplicável em matéria de concorrência e sigilo comercial, divulgadas ao público. Trata-se, pois, indubitavelmente de ações de promoção de prestações e produtos da indústria cultural, contribuindo além do mais para um melhor conhecimento do mercado e do setor, com benefícios para toda a sociedade.

(vi) **Contribuições para organizações internacionais** – Os gastos desta rubrica referem-se à contribuição da Audiogest para organizações internacionais a que esta pertence e que tem, além das muitas vantagens inerentes à participação em semelhantes instituições, uma contraprestação direta em formação e informação, bem como na proteção geral e à escala global dos direitos de produtores fonográficos. As atividades destas organizações enquadram-se pois, plenamente na promoção de obras, prestações e produtos culturais e ações de prevenção, identificação e cessação de infrações lesivas dos direitos, em geral, bem como à divulgação dos direitos compreendidos no objeto da gestão da Audiogest.

(vii) **Workshops e Formação com Entidades Fiscalizadoras** – A Audiogest tem desde há alguns anos desenvolvido um programa de formação teórica e prática e de apoio técnico permanente às entidades com competências de fiscalização em matérias de direitos de autor e direitos conexos. As ações concretas desenvolvidas ao abrigo deste programa foram já descritas no ponto respetivo do presente relatório. Estas ações enquadram-se plenamente em atividades de formação, investigação e divulgação dos direitos de autor e direitos conexos e prevenção e cessação de infrações lesivas dos direitos de autor e direitos conexos.

(viii) **Edições e Publicações** – O valor inscrito nesta verba corresponde ao apoio concedido pela Audiogest à e entregue à Universidade Católica para a edição da revista "Propriedades Intelectuais".

(ix) **Estudos sobre utilizações digitais e pirataria** - Esta verba corresponde, em 2023, à quota paga pela Audiogest para comparticipação nos custos de funcionamento do Mapinet, entidade que, em nome dos titulares de direitos e das respetivas EGC, assegura a monitorização e vigilância de conteúdos protegidos por direitos de autor na internet e o funcionamento do Memorando de Entendimento celebrado com os operadores de telecomunicações. Além do mais, o Mapinet tem um importante papel na vertente de divulgação dos direitos de autor e no âmbito do projeto da plataforma de conteúdos legais.

(x) **Internacionalização da música portuguesa** – Os gastos refletidos nesta rubrica referem-se à manutenção dcomparticipação da Audiogest no desenvolvimento da plataforma Why Portugal. Trata-se de uma plataforma que pretende fomentar o crescimento económico, atraindo investimento através da promoção de diversos intervenientes, divulgando a realidade da indústria musical portuguesa (bandas, festivais, editoras, agências de *booking,* managers, etc..) de forma captar o interesse do investimento internacional. No fundo, visa o crescimento da indústria fonográfica

portuguesa na sua totalidade, fomentando a exportação e a importação tanto de espetáculos ao vivo, quer de licenciamento de fonogramas, colocando os artistas nacionais, quer sejam eles independentes ou representados por editoras discográficas, no mapa e no roteiro das principais feiras profissionais, essenciais para o desenvolvimento internacional da carreira daqueles. Trata-se assim de ações de promoção de prestações e produtos da indústria cultural, contribuindo além do mais para o crescimento do setor e para a exportação da música.

(xi) **Promoção da Música Nacional – Prémios PLAY** –. Tratou-se da 3ª edição do evento anual da indústria musical, cujo principal objetivo é premiar a melhor música ouvida em Portugal. O projeto tem como propósito ser uma referência nacional e internacional e representar um instrumento dinamizador da criação cultural e artística, bem como um veículo de promoção para os artistas nomeados, para os vencedores e para a música portuguesa em toda a sua dimensão. O evento é promovido pela Associação Prémios da Música, sendo financiado pelos patrocinadores e apoiado conjuntamente pela Audiogest e GDA.

(xii) **Fundo de Solidariedade com a Cultura** – Últimos montantes relativos ao apoio concedido pela Audiogest ao Fundo de Solidariedade da Cultura que foi criado no contexto de pandemia Covid-19, pela Santa Casa da Misericórdia, Audiogest, GDA e Gedipe que, reconhecendo a situação de especial fragilidade de toda a comunidade cultural e perante a clara insuficiência dos apoios concedidos pelo Ministério da Cultura, decidiram constituir o referido fundo aberto também a outras contribuições de indivíduos e outras entidades públicas e privadas. O regulamento e respetivos relatórios do projeto encontram-se publicados em https://www.solidariedadecultura.pt/.

(xiii) **Apoio à Produção Musical** – As verbas inscritas nesta rubrica referem-se ao apoio concedido pela Audiogest às associadas, no contexto de pandemia, com os seguintes objetivos: (a) Apoiar a retoma e subsistência da produção musical nacional no contexto de pandemia; (b) Compensar perdas de receitas de direitos expetáveis; (c) Apoiar a subsistência e manutenção no mercado de pequenas e microempresas e empresários produtores fonográficos; (d) Apoiar a manutenção de Postos de Trabalho.

O referido apoio foi objeto de parecer favorável do Ministério da Cultura, encontrando-se todos os procedimentos e critérios de atribuição do apoio descritos no Regulamento Específico do Fundo Cultural da Audiogest.

Importa ainda referir que a autorização para a realização da despesa foi dada pela Assembleia Geral, através da aprovação do Regulamento Específico respetivo e que grande parte das verbas foram alocadas, no ano de 2022, ficando o remanescente a aguardar o envio dos comprovativos por parte dos produtores para realização do respetivo reembolso que decorreu entre 2023 e 2024

7. Resultados

A Associação apresentou um resultado positivo no exercício de 2023 no valor de € 5.262,65 o que originou capital próprio positivo, conforme intenção da Direção, de cobrar valores de comissão de gestão que permitissem suportar os gastos do exercício.

8. Perspetivas para o exercício de 2024

Atendendo ao contexto global de grande incerteza e de crise económica e social, a Direção, além do que já foi sendo já referido ao longo deste relatório, propôs-se em 2024 a dar continuidade à estratégia de crescimento da cobrança de direitos, assumindo como principais objetivos os seguintes:

(i) Conclusão do processo de negociação de tarifas com os operadores de radiodifusão sonora local e início da cobrança dos respetivos direitos.

(ii) Continuidade do investimento no licenciamento digital com a implementação de novas funcionalidades que permitam alavancar o crescimento do número de licenciamentos e melhorar a eficiência operacional.

(iii) Implementar o Serviço de "Música com Direitos" em parceria com os fornecedores de música ambiente.

(iv) Dar continuidade e apurar resultados da monitorização de utilizações em espaços abertos ao público.

(v) Avaliar novas parcerias estratégicas que permitam alargar o âmbito do licenciamento e a criação de sinergias de partilha de custos.

(vi) Acompanhamento e participação na atividade da AGECOP com o objetivo de acautelar o futuro impacto das expectáveis reduções de remuneração provenientes da cópia privada.

(vii) Dar continuidade ao processo de análise dos critérios de distribuição com vista à sua diversificação para imputação dos direitos de forma a aproximar, cada vez mais os direitos distribuídos da efetiva utilização de música, designadamente, aumentando o número de canais de televisão efetivamente monitorizados.

(viii) Procurar, através de propostas legislativas, meios para dar continuidade aos incentivos de utilização de música portuguesa nas rádios e serviços pagos de streaming.

(ix) Ampliar os níveis e serviços e eficiência operacional, através de inovação e procedimentos digitais no Portal da Audiogest e nos demais canais de atendimento ao associado.

(x) Realizar as alterações necessárias no Portal Audiogest para cumprir com as novas configurações e regras dos TOPs e das unidades de vendas para emissão de galardões.

(xi) Avançar com as etapas de ajuste, validação e implementação do novo portal web (Planet Music), desenvolvido pelo atual prestador de serviços de monitorização de dados de mercado.

(xii) Dar continuidade ao desenvolvimento e buscar a implantação dos vídeos tutoriais de serviços aos associados, disponibilizando-os no Portal Audiogest.

(xiii) Dar continuidade ao desenvolvimento do projeto da "Casa da Indústria da Edição Musical"

A estratégia e objetivos para 2024 encontram-se com maior detalhe no documento de plano de atividades e orçamento. À data de ratificação da aprovação do presente relatório de gestão, os referidos objetivos encontram-se cumpridos na sua generalidade, dos quais será dado devido reporte detalhado no âmbito dos relatórios de fecho de contas do ano de 2024.

9. Aplicação do resultado líquido

Face ao resultado líquido positivo apresentado, no valor de € 5.262,65 propõe a Direção que o mesmo seja integralmente transferido para Resultados Transitados.

Lisboa, 06 de Março de 2025

A Direção

Demonstrações Financeiras
31 de dezembro de 2023

AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Montantes expressos em Euros)

Rubricas	Notas	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO:			
Ativo não corrente:			
Ativos fixos tangíveis	5	170 833,04	24 625,07
Ativos intangíveis	6	302 769,34	318 026,72
Outros investimentos financeiros	7	68 120,15	66 002,79
		541 722,53	**408 654,58**
Ativo corrente:			
Clientes	8	2 363 984,80	2 057 820,32
Estado e outros entes públicos	15	21 140,76	10 726,96
Outros créditos a receber	9	1 896 855,57	1 879 367,58
Diferimentos	10	125 437,54	78 668,09
Caixa e depósitos bancários	11	15 154 585,22	12 482 169,18
		19 562 003,89	**16 508 752,13**
Total do Ativo		**20 103 726,42**	**16 917 406,71**
CAPITAL PRÓPRIO:			
Resultados transitados	12	22 531,36	13 327,10
Outras variações no capital próprio	12	43 373,61	108 434,09
Resultado liquido do período	12	5 262,65	9 204,26
Total do Capital Próprio		**71 167,62**	**130 965,45**
PASSIVO:			
Passivo não corrente:			
Passivos por impostos diferidos	13	11 529,69	28 824,25
		11 529,69	**28 824,25**
Passivo corrente:			
Fornecedores	14	124 714,24	109 011,34
Estado e outros entes públicos	15	304 279,75	920 412,27
Outras dívidas a pagar	16	19 592 035,12	15 728 193,40
		20 021 029,11	**16 757 617,01**
Total do Passivo		**20 032 558,80**	**16 786 441,26**
Total do Capital Próprio e do Passivo		**20 103 726,42**	**16 917 406,71**

A Direção

A Contabilista Certificada

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

(Montantes expressos em Euros)

Rendimentos e Gastos	Notas	2023	2022
Vendas e serviços prestados	17	1 661 196,53	1 550 597,42
Fornecimentos e serviços externos	22	(1 106 908,39)	(1 080 150,74)
Gastos com o pessoal	23	(1 279 818,99)	(1 102 031,37)
Aumentos/reduções de justo valor	7	906,00	-
Outros rendimentos	20	1 027 788,49	878 040,14
Outros gastos	19	(64 765,56)	(53 476,00)
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		**238 398,08**	**192 979,45**
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	5	(231 835,97)	(182 927,26)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		**6 562,11**	**10 052,19**
Juros e rendimentos similares obtidos	21	5,67	142,04
Resultado antes de impostos		**6 567,78**	**10 194,23**
Imposto sobre o rendimento do período	18	(1 305,13)	(989,97)
Resultado líquido do período		**5 262,65**	**9 204,26**

A Direção

A Contabilista Certificada

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	Resultados transitados	Outras variações no capital Próprio	Resultado líquido do período	Total do Capital Próprio
POSIÇÃO EM 01-01-2022		**7 573,29**	**167 729,72**	**5 753,81**	**181 056,82**
ALTERAÇÕES NO PERÍODO					
Aplicação do resultado líquido do exercício anterior		5 753,81	-	(5 753,81)	-
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	12	-	(59 295,63)	-	(59 295,63)
		5 753,81	**(59 295,63)**	**(5 753,81)**	**(59 295,63)**
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO				**9 204,26**	**9 204,26**
RESULTADO INTEGRAL				**3 450,45**	**(50 091,37)**
POSIÇÃO EM 31-12-2022		**13 327,10**	**108 434,09**	**9 204,26**	**130 965,45**
ALTERAÇÕES NO PERÍODO					
Aplicação do resultado líquido do exercício anterior		9 204,26	-	(9 204,26)	-
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	12	-	(65 060,48)	-	(65 060,48)
		9 204,26 -	**(65 060,48)**	**(9 204,26)**	**(65 060,48)**
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO				**5 262,65**	**5 262,65**
RESULTADO INTEGRAL				**(3 941,61)**	**(59 797,83)**
POSIÇÃO EM 31-12-2023		**22 531,36**	**43 373,61**	**5 262,65**	**71 167,62**

A Direção

A Contabilista Certificada

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes		**20 625 320,54**	**18 442 096,32**
Direitos cobrados		17 474 896,26	15 736 978,99
Comissões de gestão cobradas		3 150 424,28	2 705 117,33
Pagamentos a fornecedores		**- 15 639 618,02**	**- 12 779 162,35**
Direitos distribuídos		- 13 892 276,93	- 10 942 780,92
Gastos da atividade		- 1 747 341,09	- 1 836 381,43
Pagamentos ao pessoal		- 956 297,90	- 808 940,57
Caixa gerada pelas operações		**4 029 404,62**	**4 853 993,40**
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		581,82	10 949,67
Outros recebimentos/pagamentos		- 988 433,52	- 1 650 016,76
Fluxos de caixa das atividades operacionais		**3 041 552,92**	**3 214 926,31**
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis	5	- 172 236,62	- 14 714,33
Ativos intangíveis	6	- 246 985,85	- 31 421,58
Investimentos Financeiros	7	-	- 50 000,00
		- 419 222,47	**- 96 135,91**
Recebimentos respeitantes a :			
Juros		85,59	-
		85,59	**-**
Fluxos de caixa das atividades de investimento		**- 419 136,88**	**- 96 135,91**
Variação de caixa e seus equivalentes		**2 622 416,04**	**3 118 790,40**
Caixa e seus equivalentes no início do período	11	12 482 169,18	9 363 378,78
Caixa e seus equivalentes no fim do período	11	15 154 585,22	12 482 169,18

A Direção

A Contabilista Certificada

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Anexo às Demonstrações Financeiras
31 de dezembro de 2023

NOTA INTRODUTÓRIA

NOTA 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos, doravante designada por AUDIOGEST ou Associação, é uma Associação sem fins lucrativos e de utilidade pública, constituída nos termos da Lei nº 83/2001, de 5 agosto (Lei da constituição, organização e funcionamento das entidades de gestão coletiva de direito de autor e de direitos conexos).

A Associação tem a sua sede e Direção efetiva na Avenida Barbosa du Bocage. Nº 113 – 2º Esq., 1050-031 Lisboa.

A principal atividade da Associação é a concessão de autorização para a utilização de fonogramas e videogramas, em representação dos seus membros associados – produtores fonográficos nacionais, ou com estabelecimento permanente, em território Português - e de organizações congéneres com quem tem celebrado acordos de representação (em regra recíprocos).

Uma vez cobradas as remunerações que constituem a contrapartida da mencionada autorização, a Associação distribui os valores cobrados aos utilizadores, pelos seus associados e beneficiários, cobrando a estes a título de prestação de serviços, o valor correspondente à comissão de gestão, que é determinado em Assembleia Geral, em função dos gastos orçamentais e das previsões de cobrança de direitos.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Direção na reunião de 06 de março de 2025. É opinião da Direção que estas demonstrações financeiras refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da AUDIOGEST, bem como a sua posição e performance financeira e fluxos de caixa.

NOTA 2. REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 - As demonstrações financeiras anexas foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos registos contabilísticos da Associação e de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) previstas pelo Sistema de Normalização Contabilística (SNC) aprovado pelo Decreto-lei n.º 158/2009 de 13 de julho com as retificações da Declaração de Retificação n.º 67-B/2009 de 11 de setembro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2010 de 23 de agosto e 98/2015 de 12 de junho.

2.2 - Não foram derrogadas quaisquer disposições do SNC que tenham tido efeitos nas demonstrações financeiras e na imagem verdadeira e apropriada do ativo, passivo e dos resultados da Associação.

2.3 - O conteúdo das contas das demonstrações financeiras é comparável com o do ano anterior.

NOTA 3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adotadas pela Associação na preparação das demonstrações financeiras anexas são as seguintes:

3.1 - PRESSUPOSTO DA CONTINUIDADE

No âmbito do pressuposto da continuidade, a Associação avaliou a informação de que dispõe e as suas expetativas futuras, tendo em conta a sua capacidade para prosseguir com o seu negócio. Da avaliação resultou que o negócio tem condições de prosseguir presumindo-se a sua continuidade.

3.2 – GASTOS E RENDIMENTOS

Os elementos das demonstrações financeiras são reconhecidos logo que satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura concetual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento. Os rendimentos e os gastos são reconhecidos contabilisticamente em função do período em que ocorrem as transações que lhe estão subjacentes, independentemente do momento em que se efetuam as cobranças e os pagamentos. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas rubricas de "Diferimentos" e "Outras dívidas a pagar/ Outros créditos a receber". Os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

3.3 - COMPENSAÇÃO

Os ativos e os passivos, os rendimentos e os gastos, não são compensados exceto quando tal for exigido ou permitido por uma NCRF.

3.4 – POLÍTICAS DE RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

3.4.1 – ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis são inicialmente registados ao custo de aquisição, o qual inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, quando aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Associação espera vir a incorrer.

Os ativos fixos tangíveis são apresentados pelo respetivo valor líquido de depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, de acordo com o método da linha reta, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As vidas úteis e método de depreciação dos vários bens são revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas é reconhecido prospetivamente na Demonstração dos resultados.

As despesas de manutenção e reparação (dispêndios subsequentes) que não são suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais são registadas como gastos no período em que são incorridas.

O ganho ou a perda resultante da alienação ou abate de um ativo fixo tangível é determinado como a diferença entre o justo valor do montante recebido na transação, ou a receber, e a quantia escriturada do ativo, e é reconhecido em resultados no período em que ocorre o abate ou a alienação.

Os ativos fixos tangíveis são depreciados em duodécimos durante as vidas úteis estimadas:

Edifícios e outras construções	-	4 a 10 anos
Equipamento administrativo	-	3 a 8 anos
Equipamento de transporte	-	5 anos

3.4.2 – ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis são mensurados ao custo deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas, sendo os dispêndios com atividades de pesquisa reconhecidos como gastos no período em que são incorridos.
As amortizações de ativos intangíveis são reconhecidas numa base linear durante a vida útil estimada dos ativos intangíveis. As vidas úteis e método de amortização dos vários ativos intangíveis são revistos anualmente, sendo o efeito das alterações a estas estimativas reconhecido prospetivamente na Demonstração dos resultados.

Relativamente aos intangíveis com vida útil finita, as respetivas amortizações foram calculadas de acordo com a seguinte vida útil estimada:

Projetos de desenvolvimento - 3 anos

3.4.3 – IMPARIDADE DE ATIVOS

Anualmente é efetuada uma revisão das quantias escrituradas dos ativos fixos tangíveis da AUDIOGEST com vista a determinar se existe algum indicador de que possam estar em imparidade. Se existir algum indicador, é estimada a quantia recuperável dos respetivos ativos a fim de determinar a extensão da perda por imparidade (se for o caso). Quando não é possível determinar a quantia recuperável de um ativo individual, é estimada a quantia recuperável da unidade geradora de caixa a que esse ativo pertence.

A quantia recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa consiste no maior de entre (i) o justo valor deduzido de custos para vender e (ii) o valor de uso. Na determinação do valor de uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados usando uma taxa de desconto antes de impostos que reflita as expetativas do mercado quanto ao valor temporal do dinheiro e quanto aos riscos específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas.

Sempre que a quantia escriturada do ativo ou da unidade geradora de caixa for superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade. A perda por imparidade é registada de imediato na Demonstração dos resultados na rubrica de "Perdas por imparidade", salvo se tal perda compensar um excedente de revalorização registado no capital próprio. Neste último caso, tal perda será tratada como um decréscimo de revalorização.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando há evidências de que as perdas por imparidade reconhecidas já não existem ou diminuíram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na Demonstração dos resultados na rubrica de "Reversões de perdas por imparidade". A reversão da perda por

imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortizações) caso a perda não tivesse sido registada.

3.4.4 – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

O imposto sobre o rendimento do período corresponde à soma do imposto corrente e diferido. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam com itens registados diretamente no capital próprio, nestes casos os impostos diferidos são igualmente registados nas respetivas rubricas do capital próprio.

O imposto corrente a pagar é baseado no lucro tributável do período. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em outros períodos, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e dos passivos para efeitos de relato contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação.
Os passivos por impostos diferidos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, sendo os ativos por impostos diferidos reconhecidos para as diferenças temporárias dedutíveis, porém tal reconhecimento unicamente se verifica quando existem expetativas razoáveis de lucros tributáveis futuros suficientes para compensar esses ativos por impostos diferidos, ou diferenças temporárias tributáveis que se revertam no mesmo período de reversão das diferenças temporárias dedutíveis. Em cada data de relato é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expetativas quanto à sua utilização futura.

Os ativos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base nas taxas de tributação (e legislação fiscal) que estejam formalmente aprovadas na data de relato.

A compensação entre ativos e passivos por impostos diferidos apenas é permitida quando: (i) a Associação tem um direito legal de proceder à compensação entre tais ativos e passivos para efeitos de liquidação; (ii) tais ativos e passivos se relacionam com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal e (iii) a Associação tem a intenção de proceder à compensação para efeitos de liquidação.

3.4.5 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os ativos e os passivos financeiros são reconhecidos no Balanço quando a Associação se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

Os ativos e passivos financeiros encontram-se mensurados ao custo, custo amortizado ou ao justo valor.

a) Custo amortizado: estão os ativos e passivos financeiros que apresentem as seguintes caraterísticas:

   i) Sejam à vista ou tenham uma maturidade definida;

   ii) Tenham associado um retorno fixo ou determinado;

   iii) Não sejam ou incorporem um instrumento financeiro derivado.

O custo amortizado é determinado através do método do juro efetivo. O juro efetivo é calculado através da taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro na quantia líquida escriturada do ativo ou passivo financeiro (taxa de juro efetiva).

Estão incluídos nesta categoria os seguintes ativos financeiros:

- Clientes e outros créditos a receber (deduzido de perdas por imparidade);
- Outros ativos financeiros (deduzidos de eventuais imparidades);
- Caixa e depósitos bancários (vencíveis a menos de 3 meses).

Estão incluídos nesta categoria os seguintes passivos financeiros:

- Fornecedores e outras dívidas a pagar;

- Outros passivos financeiros

b) Justo valor: a Associação não possui ativos e passivos valorizados ao justo valor.

3.4.6 – RECONHECIMENTO DO RÉDITO

O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pelo serviço prestado decorrente da atividade normal da Associação. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

A Associação reconhece rédito quando este pode ser razoavelmente mensurável, seja provável que a Entidade obtenha benefícios económicos futuros, e os critérios específicos descritos a seguir se encontrem cumpridos.

Os rendimentos são reconhecidos na data da realização do serviço prestado, ou seja, quando incorre nos gastos necessários para a execução dos mesmos, se necessário socorre-se do método da percentagem de acabamento ou do método do lucro nulo na impossibilidade de determinar fiavelmente o desfecho dos contratos do serviço prestado.

Os juros recebidos são reconhecidos atendendo ao pressuposto do acréscimo, tendo em consideração o montante em dívida e a taxa efetiva durante o período até à maturidade.

3.4.7 – PROVISÕES

São reconhecidas provisões apenas quando a Associação tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante dum acontecimento passado, e seja provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato, dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletirem a melhor estimativa a essa data.

As obrigações presentes que resultam de contratos onerosos são reconhecidas e mensuradas como provisões, existindo um contrato oneroso quando a Associação é parte integrante das disposições de um contrato ou acordo, cujo cumprimento tenha associados custos que não sejam possíveis de evitar, os quais excedem os benefícios económicos derivados do mesmo.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados apenas quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

3.4.8 – LOCAÇÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL

A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato. Assim, as locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e vantagens associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais.

Os ativos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são registados no início da locação pelo menor de entre o justo valor dos ativos e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação. Os pagamentos de locações financeiras são repartidos entre encargos financeiros e redução da responsabilidade, por forma a ser obtida uma taxa de juro constante sobre o saldo pendente da responsabilidade.

Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

As rendas contingentes são reconhecidas como gastos do período em que são incorridas.

3.4.9 – TRANSAÇÕES E SALDOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

As demonstrações financeiras da Associação são apresentadas em euros, sendo o euro a moeda funcional e de apresentação.

As transações em moeda estrangeira (moeda diferente da moeda funcional da Entidade) são registadas às taxas de câmbio das datas das transações. Em cada data de relato, as quantias escrituradas dos itens monetários denominados em moeda estrangeira são atualizadas às taxas de câmbio dessa data. As quantias escrituradas dos itens não monetários registados ao justo valor denominados em moeda estrangeira são atualizadas às taxas de câmbio das datas em que os respetivos justos valores foram determinados. As quantias escrituradas dos itens não monetários registados ao custo histórico denominados em moeda estrangeira não são atualizadas.

Os ganhos ou perdas cambiais resultantes dos pagamentos ou recebimentos das transações bem como da conversão de taxa de câmbio à data de balanço dos ativos e passivos monetários, denominados em moeda estrangeira são reconhecidos na Demonstração dos resultados em função da sua natureza (operacional, investimento e financiamento) no período em que são geradas.

3.5 – ACONTECIMENTOS SUBSEQUENTES E PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço, ou seja acontecimentos após a data do balanço que dão origem a ajustamentos, são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, ou seja acontecimentos após a data do balanço que não dão origem a ajustamentos, são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materialmente relevantes.

3.5.1 – PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA DAS ESTIMATIVAS

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospetiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

As estimativas e os julgamentos que apresentam um risco significativo de originar um ajustamento material no valor contabilístico de ativos e passivos no decurso do exercício são as que se seguem:

3.5.2 Provisões

A Associação analisa de forma periódica eventuais obrigações que resultem de eventos passados e que devam ser objeto de reconhecimento ou divulgação. A subjetividade inerente à determinação da probabilidade e montante de recursos internos necessários para o pagamento das obrigações poderá conduzir a ajustamentos significativos, quer por variação dos pressupostos utilizados, quer pelo futuro reconhecimento de provisões anteriormente divulgadas como passivos contingentes.

3.5.3 Ativos fixos tangíveis e intangíveis

A determinação das vidas úteis dos ativos, bem como o método de depreciação a aplicar é essencial para determinar o montante das depreciações a reconhecer na Demonstração dos resultados de cada exercício. Estes dois parâmetros são definidos de acordo com o melhor julgamento da Direção para os ativos e negócios em questão.

3.5.4 Imparidade

A determinação de uma eventual perda por imparidade pode ser despoletada pela ocorrência de diversos eventos, muitos dos quais fora da esfera de influência da Associação, bem como por quaisquer outras alterações, quer internas quer externas. A identificação dos indicadores de imparidade, a estimativa de fluxos de caixa futuros e a determinação do justo valor de ativos implicam um elevado grau de julgamento por parte da Direção no que respeita à identificação e avaliação dos diferentes indicadores de imparidade, fluxos de caixa esperados, taxas de desconto aplicáveis, vidas úteis e valores residuais.

NOTA 4. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS

4.1 – ALTERAÇÃO EM POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes de alteração de políticas contabilísticas.

4.2 – ALTERAÇÕES EM ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS

Não se verificaram quaisquer alterações em estimativas contabilísticas.

NOTA 5. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações acumuladas, foi o seguinte:

	Edifícios e outras construções	Equipamento transporte	Equipamento administrativo	Total
1 de janeiro de 2022				
Custo de aquisição	89 619,57	-	156 550,20	246 169,77
Depreciações acumuladas	(89 619,57)	-	(133 220,86)	(222 840,43)
Valor líquido	**-**	**-**	**23 329,34**	**23 329,34**
Adições	-	-	3 865,40	3 865,40
Alienações	-	-	(6 438,82)	(6 438,82)
Transferências e abates	(1 463,01)	-	-	(1 463,01)
Depreciação - exercício	-	-	(2 569,68)	(2 569,68)
Depreciação - alienações	-	-	6 438,82	6 438,82
Depreciação- transf. e abates	1 463,01	-	-	1 463,01
Valor líquido	**-**	**-**	**1 295,72**	**1 295,72**
31 de dezembro de 2022				
Custo de aquisição	88 156,56	-	153 976,78	242 133,34
Depreciações acumuladas	(88 156,56)	-	(129 351,71)	(217 508,27)
Valor líquido	**-**	**-**	**24 625,07**	**24 625,07**

	Edifícios e outras construções	Equipamento transporte	Equipamento administrativo	Total
1 de janeiro de 2023				
Custo de aquisição	88 156,56	-	153 976,78	242 133,34
Depreciações acumuladas	(88 156,56)	-	(129 351,71)	(217 508,27)
Valor líquido	**-**	**-**	**24 625,07**	**24 625,07**
Adições	-	153 188,55	8 796,55	161 985,10
Depreciação - exercício	-	(3 572,21)	(12 204,88)	(15 777,09)
Valor líquido	**-**	**149 616,34**	**(3 408,33)**	**146 208,01**
31 de dezembro de 2023				
Custo de aquisição	88 156,56	153 188,55	162 773,33	404 118,44
Depreciações acumuladas	(88 156,56)	(3 572,21)	(141 556,58)	(233 285,35)
Valor líquido	**-**	**149 616,34**	**21 216,75**	**170 833,09**

Todos os ativos registados encontram-se totalmente livres de encargos e pagos na sua totalidade.

As depreciações dos ativos fixos tangíveis estão reconhecidas pela totalidade na rúbrica "Gastos/reversões de depreciação e amortização" da Demonstração dos resultados.

As adições do ano consistem essencialmente na aquisição de veículos (153.188,55€).

NOTA 6. ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações acumuladas, foi o seguinte:

	Programas de computador	Projetos de desenvolvimento	Ativos intangíveis em curso	Total
1 de janeiro de 2022				
Custo de aquisição	15 471,99	441 760,06	28 021,78	485 253,83
Amortizações acumuladas	(15 471,99)	(56 135,00)	-	(71 606,99)
Valor líquido	**-**	**385 625,06**	**28 021,78**	**413 646,84**
Adições	-	51 093,90	25 546,00	76 639,90
Transferências	-	53 567,78	(53 567,78)	-
Amortização - exercício	-	(172 260,02)	-	(172 260,02)
Valor líquido	**-**	**318 026,72**	**(28 021,78)**	**(95 620,12)**
31 de dezembro de 2022				
Custo de aquisição	15 471,99	546 421,74	-	561 893,73
Amortizações acumuladas	(15 471,99)	(228 395,02)	-	(243 867,01)
Valor líquido	**-**	**318 026,72**	**-**	**318 026,72**

	Programas de computador	Projetos de desenvolvimento	Ativos intangíveis em curso	Total
1 de janeiro de 2023				
Custo de aquisição	15 471,99	546 421,74	-	561 893,73
Amortizações acumuladas	(15 471,99)	(228 395,02)	-	(243 867,01)
Valor líquido	**-**	**318 026,72**	**-**	**318 026,72**
Adições	-	200 801,50	-	200 801,50
Amortização - exercício	-	(216 058,88)	-	(216 058,88)
Valor líquido	**-**	**(15 257,38)**	**-**	**(15 257,38)**
31 de dezembro de 2023				
Custo de aquisição	15 471,99	747 223,24	-	762 695,23
Amortizações acumuladas	(15 471,99)	(444 453,90)	-	(459 925,89)
Valor líquido	**-**	**302 769,34**	**-**	**302 769,34**

A adição em projetos de desenvolvimento refere-se ao desenvolvimento de uma plataforma digital (Plataforma LT XXI) para simplificação do processo de licenciamento para a utilização de música gravada e vídeos musicais, através da criação de um balcão virtual de licenciamento. A entrada em funcionamento da referida plataforma ocorreu em setembro de 2022 e os desenvolvimentos/melhorias em 2023 foram no total de 200.801,50€.

NOTA 7. OUTROS INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o movimento ocorrido nesta rubrica, respeita ao fundo de compensação de trabalho e obrigações subscritas:

	31/12/2023	31/12/2022
Fundo de Compensação do Trabalho	**17 214,15**	**16 002,79**
Obrigações	**50 906,00**	**50 000,00**
	68 120,15	**66 002,79**

A rubrica de "Obrigações" refere-se à subscrição no dia 6 de dezembro de 2022 de 10.000 unidades de participação, com valor nominal de 5€, com prazo maturidade até ao ano de 2025. No decorrer de 2023, registou-se um aumento de justo valor de 906,00€, registado na demonstração dos resultados na rubrica Aumentos/Reduções de Justo Valor.

NOTA 8. CLIENTES

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a decomposição da rubrica de "Clientes" apresenta o seguinte detalhe:

	31/12/2023	31/12/2022
1) Clientes		
(i) Associadas/Parceiros	51 730,22	56 655,22
(ii) Outros clientes	2 312 254,58	2 001 165,10
Clientes de cobrança duvidosa	7 171,59	7 171,59
	2 371 156,39	2 064 991,91
2) Imparidades de clientes	(7 171,59)	(7 171,59)
	2 363 984,80	**2 057 820,32**

1) Esta rubrica refere-se aos saldos a receber pela AUDIOGEST relativos a direitos e comissões de gestão.

   (i) Refere-se ao montante a receber relativo a comissões de gestão imputadas a Associadas da AUDIOGEST.

   (ii) Refere-se aos montantes faturados aos utilizadores de música (na sequência de pedidos de licenciamento e renovações), que se encontram por liquidar a 31 de dezembro de cada um dos anos.

2) Traduz o valor de comissões de gestão faturadas e ainda não recebidas e cuja expetativa de cobrança é reduzida.

NOTA 9. OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a decomposição desta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

	31/12/2023	31/12/2022
(I) Adiant. e outras operações com o pessoal	3 851,71	2 112,98
(II) Adiantamentos a fornecedores	-	23 207,86
(III)Devedores por acréscimos de rendimentos		
Faturação a emitir	549 184,31	496 184,32
Juros a receber	57,00	136,92
(IV) Outros devedores	1 343 762,55	1 357 725,50
	1 896 855,57	**1 879 367,58**

I) O saldo da rubrica de "Adiantamentos e outras operações com o pessoal" refere-se sobretudo aos adiantamentos efetuados aos delegados de licenciamento para fazer face a despesas a incorrer no licenciamento de utilizadores (despesas de deslocação, verificação, entre outras).

II) O saldo da rubrica de adiantamentos a fornecedores apresenta sobretudo valores de adiantamentos efetuados a advogados para fazer face a despesas com o contencioso da Passmúsica, assim como adiantamentos efetuados à Associação Fonográfica Portuguesa (AFP), por conta de comparticipação de gastos ainda não faturados por esta entidade.

III) A rubrica de "Devedores por acréscimos de rendimentos" contém:

a) Juros a receber relativos a depósitos a prazo.

b) Comissões de gestão calculadas em relação aos períodos de 2023 e 2022.

IV) A rubrica de "Outros devedores" contempla sobretudo o valor de direitos contratualizados relativos a adiantamentos efetuados a solicitadores e agentes de execução para fazer face a despesas com o contencioso do serviço de licenciamento e também a adiantamentos efetuados a associadas no âmbito de distribuições futuras. O aumento do saldo é justificado pelo adiantamento realizado no âmbito dos prémios Play.

NOTA 10. DIFERIMENTOS – ATIVO

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a rubrica de "Diferimentos ativos" decompõe-se da seguinte forma:

	31/12/2023	31/12/2022
Diferimento de gastos		
Rendas	46.111,10	43.507,83
Outros gastos diferidos	79.326,44	35.160,26
	125.437,54	**78.668,09**

NOTA 11. CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

DESAGREGAÇÃO DOS VALORES INSCRITOS NA RUBRICA DE CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Para efeitos da Demonstração de fluxos de caixa, a rubrica "Caixa e depósitos bancários" inclui numerário e depósitos bancários imediatamente mobilizáveis sendo que o depósito a prazo vence-se a seis meses, mas tem a faculdade de ser resgatado a qualquer momento e vence juros à taxa de 0,75% ao ano.

A Caixa e seus equivalentes em 31 de dezembro de 2023 e 2022, detalha-se conforme segue:

	31/12/2023	31/12/2022
Depósitos à ordem	14 228 188,44	11 565 828,01
Depósitos a prazo	915 962,00	915 962,00
Caixa	10 434,78	379,17
Caixa e depósitos bancários	**15 154 585,22**	**12 482 169,18**

NOTA 12. CAPITAL PRÓPRIO

A Associação foi constituída sem Capital social.

A Associação candidatou-se a um apoio do Fundo Social Europeu (Programa operacional de capacitação administrativa) com o projeto da Plataforma LT XXI (Desenvolvimento de uma plataforma digital para simplificação do processo de licenciamento. A candidatura foi aceite e concedido o apoio financeiro de 247.065,06€ que foi reconhecido em Capital Próprio pelo valor 195.181,40€, o qual se encontrava líquido de imposto diferido no valor de 51.883,66€. O subsídio irá sendo transferido para resultados durante o período de amortização do ativo (3 anos). Até 31 de dezembro de 2022 foi transferido um valor acumulado de 86.747€, líquido de imposto diferido. Em 2023 foi transferido para resultados o montante de 65.060,48€, líquido de imposto diferido, sendo que a 31 de dezembro de 2023, fica por regularizar o valor de 43.373,61€, que será transferido no ano seguinte

NOTA 13. IMPOSTOS DIFERIDOS

A Associação candidatou-se a um apoio do Fundo Social Europeu com o projeto da Plataforma LT XXI e foi concedido o apoio financeiro de 247.065,06€ em 2019.

Este subsídio foi reconhecido em capital próprio, sendo transferido para resultados durante o período de amortização do ativo (3 anos). Deste modo, como a tributação foi diferida para o futuro, foi reconhecido um imposto diferido passivo associado no montante de 51.883,66€.

Em 2023, com a amortização do ativo e respetivo reconhecimento do subsídio em resultados, foi revertido o montante proporcional de 17.294,55€ (2022: 17.294,55 €)

NOTA 14. FORNECEDORES

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a rúbrica "Fornecedores" detalha-se da seguinte forma:

	31/12/2023	31/12/2022
Fornecedores	124 714,24	109 011,34
	124 714,24	**109 011,34**

Compreende as obrigações junto a fornecedores de serviços, diretamente ligados à atividade operacional da Associação, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades, tais como de energia elétrica, água, telecomunicações e etc.

NOTA 15. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a decomposição da rubrica de "Estado e outros entes públicos" apresenta o seguinte detalhe:

	31/12/2023	31/12/2022
Saldos Devedores		
IRC	1 352,04	1 352,04
Retenção imposto s/ rend.	10 969,60	7 369,70
Retenção de capitais	8 819,12	2 005,22
	21 140,76	**10 726,96**
Saldos Credores		
Retenção imposto s/ rend.	15 271,61	12 330,27
IRC Estimado	1 305,13	989,97
Retenção de capitais	25 976,01	710 571,40
Retenções Prediais	88,89	78,75
Imposto sobre o Valor Acrescentado	237 575,22	178 504,84
Contribuição p/ Seg. Social	23 630,64	17 603,36
Outras Tributações FC/FGCT	432,25	333,68
	304 279,75	**920 412,27**

O saldo da conta de "Estado e outros entes públicos" é sobretudo justificado pelo imposto sobre o valor acrescentado, no âmbito da comissão de gestão paga pelos associados da AUDIOGEST. A diminuição verificada na retenção na fonte de capitais de 2022 para 2023, deve-se ao aditamento ao artigo 97º alínea i do código do IRC, que dispensa de retenção na

fonte os rendimentos auferidos por sociedades que tenham por objeto a criação, edição, produção, promoção, licenciamento, gestão ou distribuição de obras ou prestações ou outros conteúdos protegidos por direitos de autor e conexos, incluindo publicações de imprensa.

NOTA 16. OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a rubrica de "Outras dívidas a pagar" tinha a seguinte decomposição:

	31/12/2023	31/12/2022
Credores por acréscimos de gastos		
Remunerações a pagar ao pessoal	286 050,74	255 742,52
Outros acréscimos de gastos	328 373,61	234 720,21
Outros Credores	18 977 610,77	15 237 730,67
	19 592 035,12	**15 728 193,40**

A rubrica de "Outros credores" apresenta o seguinte detalhe:

	31/12/2023	31/12/2022
(i) Direitos faturados a utilizadores PassMúsica	5 138 618,07	2 715 437,20
(ii) Direitos colocados à disposição de associadas	5 384 755,91	4 430 582,97
(iii) Direitos a pagar a associadas (já faturados)	483 367,66	266 077,26
(iv) Direitos cobrados disponíveis para distribuição	1 006 601,60	1 870 966,07
(v) Fundo cultural	3 512 958,19	2 730 815,13
(vi) Reservas para reclamações de terceiros	559 524,37	495 141,98
(vii) Reserva extraordinária	32 628,77	216 826,12
(viii) Direitos a distribuir à GDA	331 322,48	186 913,84
(ix) Direitos de identidades não identificadas	2 502 340,12	2 258 932,40
(x) Outros	25 493,60	66 037,70
TOTAL	**18 977 610,77**	**15 237 730,67**

(i) Este montante corresponde à contrapartida da conta de clientes aquando da emissão de faturação a utilizadores de música pelo serviço de licenciamento. De referir que não corresponde a uma responsabilidade para o futuro, uma vez que, embora a faturação seja emitida de forma continuada, sempre que os utilizadores não informam a interrupção da utilização de música, os direitos apenas serão considerados disponíveis para distribuição aos associados da AUDIOGEST e ao parceiro GDA após o efetivo recebimento. A classificação

deste montante numa conta de passivo e não numa conta de resultados deve-se ao facto da AUDIOGEST agir em nome e por conta dos seus associados, não podendo por este facto considerar estes direitos como réditos (rendimentos) obtidos.

(ii) Esta rubrica contém o valor dos direitos colocados à disposição dos associados e ainda não faturados.

(iii) Traduz o montante de direitos faturados pelos associados e ainda não liquidados pela AUDIOGEST.

(iv) Refere-se ao saldo de direitos cobrados e ainda não colocados à disposição dos associados.

(v) O saldo desta conta refere-se à quantia retida a título de fundo cultural, de acordo com o previsto no nº1 do artigo 13º da lei 83/2001, de 3 de agosto (lei das entidades de gestão coletiva). Em todas as distribuições realizadas é retido 5% para fundo cultural. Os montantes retidos serão afetados obrigatoriamente a atividades de natureza cultural e/ou promoção e investigação dos direitos conexos.

(vi) A rubrica de reservas para reclamações de terceiros contempla os valores retidos, aquando das distribuições aos associados da AUDIOGEST, por conta de reclamações de terceiros para recebimento de direitos dos quais sejam titulares.

(vii) A rubrica de reservas extraordinárias é utilizada sempre que existam situações que não permitam realizar a distribuição pelos montantes totais, nomeadamente situações de dupla reivindicação de direitos ou situações de falta de reporte de alguns associados que irá originar recálculo dos direitos a distribuir. Em 2020 foi deliberado pela Direção da Audiogest e GDA a constituição de reserva de Direitos no valor de 929.857€, por conta de futuros créditos (devoluções) de Direitos de Execução Pública referentes à suspensão automática dos contratos de licenciamento e a períodos de encerramento originados pela Pandemia de Covid19. Esta reserva foi sendo utilizada entre 2021 e2023, à medida que os utilizadores reportaram os períodos de suspensão ou encerramento.

(viii) A rubrica de direitos a distribuir à GDA apresenta o saldo dos direitos relativos ao projeto Passmúsica que estão disponíveis para pagamento à GDA.

(ix) Esta rubrica contempla os valores de direitos cobrados, mas pertencentes a entidades que não se conseguem identificar. Após identificação das entidades a conta é saldada por contrapartida de direitos cobrados e disponíveis para distribuição.

NOTA 17. VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS

O rédito encontra-se mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber. Compreende essencialmente os montantes faturados a associadas da AUDIOGEST, a título de comissão de gestão.

O rédito do período distribui-se da seguinte forma:

	2023	2022
Serviços prestados		
Gestão e Dist. Direitos - comissões de gestão	**1 661 196,53**	**1 550 597,42**

NOTA 18. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

O imposto sobre o rendimento é reconhecido na Demonstração dos resultados nos períodos de 2023 e 2022 e é detalhado da seguinte forma:

	2023	2022
Imposto corrente	**1 305,13**	**989,97**

A Associação, em 2023, encontra-se sujeita a Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas, à taxa 21% sobre a matéria coletável. No apuramento da matéria coletável, à qual é aplicada a referida taxa de imposto, são adicionados e subtraídos ao resultado contabilístico, os montantes não aceites fiscalmente. Estas diferenças, entre resultado contabilístico e fiscal, são de natureza permanente.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Assim, as declarações fiscais da Associação dos anos 2020 a 2023 ainda poderão estar sujeitas a revisão.

É convicção da Direção que qualquer revisão da matéria coletável não terá efeitos relevantes nas contas da Associação.

A Associação não se encontra sujeita a tributação autónoma sobre despesas de representação e outras despesas, conforme informação vinculativa relativa ao artigo 88º CIRC sobre a tributação autónoma (nº 9 do art.º 88º do CIRC) pelo facto de não exercer, a título principal, uma atividade comercial, industrial ou agrícola.

NOTA 19. OUTROS GASTOS

A rubrica de "Outros gastos", no exercício de 2023 e de 2022, apresenta o seguinte detalhe:

	2023	2022
Impostos e Taxas	973,09	511,20
Quotizações	57 199,89	46 475,63
Multas	60,00	-
Outros gastos	6 532,58	6 489,17
	64 765,56	**53 476,00**

NOTA 20. OUTROS RENDIMENTOS

A rubrica de "Outros rendimentos" apresenta a seguinte desagregação:

	2023	2022
Diferenças de câmbio favoráveis	131,34	155,21
Subsídios ao Investimento	82 355,04	82 355,04
Recuperação de encargos	945 302,11	795 529,89
	1 027 788,49	**878 040,14**

O saldo de outros rendimentos é justificado na sua quase totalidade pela divisão de gastos do serviço de licenciamento Passmúsica com a GDA.

NOTA 21. JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS

Os Juros e rendimentos similares obtidos, nos períodos de 2023 e de 2022, tinham a seguinte composição:

	2023	2022
Juros obtidos	5,67	142,04
Juros e rendimentos similares obtidos	**5,67**	**142,04**

NOTA 22. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A repartição dos Fornecimentos e serviços externos nos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, foi a seguinte:

	2023	2022
(i) Trabalhos especializados	571 197,65	623 515,87
(ii) Serviços diversos	286 093,52	276 027,08
(iii) Honorários	53 028,07	40 249,75
Energia e fluídos	36 030,75	28 839,20
Deslocações, estadas e transportes	29 311,61	20 896,92
Materiais	107 255,22	82 616,47
Conservação e reparação	11 705,18	5 692,70
Publicidade e propaganda	12 286,39	2 306,50
Vigilância e segurança	-	6,25
TOTAL	**1 106 908,39**	**1 080 150,74**

(i) A rubrica de trabalhos especializados é composta essencialmente pelos gastos com serviços jurídicos relativos aos processos de contencioso do serviço de licenciamento, pela avença de suporte relativa aos sistemas informáticos e a serviços prestados no âmbito da angariação, acompanhamento e controlo de licenciamentos.

(ii) Esta rubrica contém os valores referentes ao arrendamento do escritório e sede da Audiogest, bem como das delegações, aos gastos com comunicações, seguros e outros serviços necessários ao desenvolvimento da atividade.

(iii) Esta rubrica contém a avença jurídico-estratégica relativa à atividade de cobrança de direitos e representação institucional da Audiogest junto de entidades públicas e privadas relacionadas com a atividade da Audiogest. Encontram-se ainda nesta rubrica serviços prestados no âmbito da formação aos órgãos de polícia criminal e a outras entidades, bem como os serviços prestados pelos agentes de execução nos processos de contencioso.

NOTA 23. GASTOS COM O PESSOAL

O detalhe da rubrica é como segue:

	2023	2022
Remunerações Orgãos Sociais	184 803,83	194 548,99
Remunerações do Pessoal	875 532,65	697 013,49
Encargos	205 202,49	175 952,43
Seguros	6 943,63	5 784,55
Indemnizações	2 470,00	15 000,00
Outros	4 866,39	13 731,91
TOTAL	**1 279 818,99**	**1 102 031,37**

O número médio de pessoas ao serviço da Associação em 2023 e 2022 foi de 30 colaboradores.

O Diretor Geral auferiu no ano de 2023, a título de remuneração bruta o montante de € 184.803,83 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e três euros, e oitenta e três cêntimos), que correspondeu a uma remuneração líquida de € 80.057,86 (oitenta mil, cinquenta e sete euros, e oitenta e seis cêntimos).

NOTA 24. INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

A Direção informa que a Associação não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei nº 534/80, de 7 de novembro.

Dando cumprimento ao estipulado no Decreto nº 411/91, de 17 de outubro, a Direção informa que a situação da Associação perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

NOTA 25. GARANTIAS E COMPROMISSOS

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a Associação tem os seguintes compromissos assumidos contratualmente, para além dos já referidos nas notas anteriores:

	31/12/2023			31/12/2022		
Rendas Vincendas	**< 1 ano**	**1 - 5 anos**	**> 5 anos**	**< 1 ano**	**1 - 5 anos**	**> 5 anos**
Locação operacional de viaturas	23 408,13	17 649,49	-	27 073,63	2 338,20	-

NOTA 26. GASTOS COM O REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O serviço de Revisão Legal de Contas no ano de 2023 ascendeu ao valor de 13.000 euros.

NOTA 27. PARTES RELACIONADAS

As transações e saldos com entidades relacionadas, nomeadamente, produtores, GDA, SAPM e AFP, são divulgados ao longo do presente anexo, uma vez que a própria atividade da Associação se prende com este relacionamento.

NOTA 28. OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Conflito Rússia/Ucrânia

O Conflito entre a Rússia e a Ucrânia não tem qualquer impacto na atividade da Audiogest pelo facto de a Associação não ter qualquer relação com estes países.

b) Aplicação do Resultado

Propõe-se que o resultado líquido positivo no montante de 5.262,65 euros seja transferido na sua totalidade para resultados transitados.

NOTA 29. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não se verificaram eventos subsequentes com impacto nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023.

A DIREÇÃO

A CONTABILISTA CERTIFICADA

Certificação Legal das Contas

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Audiogest - Associação para Gestão e Distribuição de Direitos (a Associação), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 20.103.726 euros e um total de capital próprio de 71.168 euros, incluindo um resultado líquido de 5.263 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Audiogest - Associação para Gestão e Distribuição de Direitos em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Associação nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Associação de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;

b) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;

d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

DocID: Njc3YzYwN2E1NGJkY2Y3OTczMDEzMDNkfDEyMjk2NDI2MDY5NzYzMjEzMzQxfENMQw==

e) avaliação da capacidade da Associação de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Associação.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Associação;

c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Associação para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Associação descontinue as suas atividades;

e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e

f) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

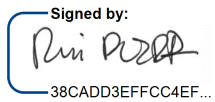
Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Associação, não identificámos incorreções materiais.

18 de junho de 2025

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



Rui Jorge dos Anjos Duarte, ROC n.º 1532
Registado na CMVM com o n.º 20161142